

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
------------------------------------	-------------------------	--	---	--	--	---	--

	<p>Artigo 1.º Objeto</p> <p>1 - A presente lei altera os estatutos de associações públicas profissionais, adequando-os ao disposto na Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 12/2023, de 28 de março, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais.</p> <div data-bbox="320 810 562 1070" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 - Para efeitos do disposto no número anterior, a presente lei procede:</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
------------------------------------	-------------------------	--	---	--	--	---	--

	<div data-bbox="338 240 584 504" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="311 549 629 1136" style="background-color: red; color: black; padding: 5px;"> <p>(...)</p> <p>h) O n.º 2 do artigo 7.º, a alínea d) do n.º 1 do artigo 11.º, n.ºs 2, 3, 4, 6 e 9 do artigo 14.º, os n.ºs 3 a 5 do artigo 15.º, a alínea h) do n.º 1 do artigo 17.º, as alíneas e) e m) do n.º 1 do artigo 19.º, o n.º 4 do artigo 20.º, a alínea j) do n.º 6 do artigo 32.º, as alíneas a), b) e c) do artigo 37.º, os n.ºs 1 e 2 do artigo 39.º, os artigos 40.º a 42.º, o artigo 120.º e a subalínea iv) da alínea f) do artigo 122.º do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros;</p> </div>						
--	--	--	--	--	--	--	--

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>						
	<p>CAPÍTULO VII Enfermeiros</p> <p>Artigo 21.º Alteração ao Estatuto da Ordem dos Enfermeiros</p> <p>Os artigos 3.º a 7.º, 10.º, 12.º, 14.º, 15.º a 25.º, 27.º, 30.º a 32.º, 38.º, 39.º, 43.º, 51.º, 53.º a 55.º, 61.º, 63.º, 66.º, 69.º 71.º, 96.º, 98.º, 115.º, 116.º e 122.º do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros, passam a ter a seguinte redação:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>					<p>Artigo 21.º (...)</p> <p>Os artigos 3.º a 7.º, 10.º, 12.º, 14.º, 15.º a 25.º, 27.º, 30.º a 32.º, 38.º, 39.º, 43.º, 51.º, 53.º a 55.º, 61.º, 63.º, 66.º, 69.º, 71.º, 96.º, 98.º, 115.º, 116.º e 122.º do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros, passam a ter a seguinte redação:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>	

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>Artigo 3.º Fins e atribuições</p> <p>1 - A Ordem tem como desígnio fundamental a defesa dos interesses gerais dos destinatários dos serviços de enfermagem e a representação e defesa dos interesses da profissão.</p> <p>2 - A Ordem tem por fins regular e supervisionar o acesso à profissão de enfermeiro e o seu exercício, aprovar, nos termos da lei, as normas técnicas e deontológicas respetivas, zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares da profissão e exercer o poder disciplinar sobre os seus membros.</p> <p>3 - São atribuições da Ordem:</p>	<p>Artigo 3.º [...]</p> <p>1 - [...]</p> <p>2 - [...]</p> <p>3 - [...]</p>	<p>Artigo 3.º (...)</p> <p>1 - [...].</p> <p>2 - [...].</p> <p>3 - [...]:</p>					

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>a) Zelar pela função social, dignidade e prestígio da profissão de enfermeiro, promovendo a valorização profissional e científica dos seus</p>	<p>a) Defender os interesses gerais dos destinatários dos serviços;</p> <div data-bbox="315 371 557 632" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>b) Representar e defender os interesses gerais da profissão, sem prejuízo do disposto no n.º 5;</p> <div data-bbox="315 847 557 1107" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>c) [Anterior alínea a)];</p>	<p>a) [...].</p> <p>b) [...].</p> <p>c) [...]</p>					

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>membros;</p> <p>b) Assegurar o cumprimento das regras de deontologia profissional;</p> <p>c) Contribuir, através da elaboração de estudos e formulação de propostas, para a definição da política da saúde;</p> <p>d) Regular o acesso e o exercício da profissão;</p> <p>e) Definir o nível de qualificação profissional e regular</p>	<p>d) [Anterior alínea b)];</p> <p>e) [Anterior alínea c)];</p> <p>f) Regular o acesso à profissão pelo reconhecimento de qualificações profissionais e regulação do exercício da profissão em matéria disciplinar e deontológica;</p> <div data-bbox="313 1013 555 1273" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>g) [Anterior alínea e)];</p>	<p>d) [...]:</p> <p>e) [...]</p> <p>f) [...]</p> <p>g) [...]</p>					

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>o exercício profissional;</p> <p>f) Acreditar e creditar ações de formação contínua;</p> <p>g) Regulamentar as condições de inscrição na Ordem e do reingresso ao exercício da profissão, nos termos legalmente aplicáveis;</p> <p>h) Verificar a satisfação das condições de inscrição a que se referem os artigos 6.º e 7.º;</p> <p>i) Atribuir o título profissional de enfermeiro e de enfermeiro especialista com emissão da inerente cédula profissional;</p> <p>j) Efetuar e manter atualizado o registo de todos os enfermeiros;</p>	<p>h) [Anterior alínea f)];</p> <p>i) [Anterior alínea g)];</p> <p>j) [Anterior alínea h)];</p> <p>k) [Anterior alínea i)];</p> <p>l) Elaborar e atualizar o registo dos seus membros, que sem prejuízo do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, deve ser público;</p>	<p>h) [...]</p> <p>i) [...]</p> <p>j) [...]</p> <p>k) [...]</p> <p>l) [...]</p>					

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>k) Proteger o título e a profissão de enfermeiro, promovendo procedimento legal contra quem o use ou exerça a profissão ilegalmente;</p> <p>l) Exercer jurisdição disciplinar sobre os enfermeiros;</p>	<div data-bbox="315 272 560 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>m) [Anterior alínea k)];</p> <p>n) Exercer jurisdição disciplinar sobre os enfermeiros, realizando as necessárias ações de fiscalização sobre a sua atuação;</p> <div data-bbox="327 1110 571 1370" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>	<p>m) [...]</p> <p>n) [...]</p>					

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
m) Participar na elaboração da legislação que diga respeito à profissão de enfermeiro;	o) [Anterior alínea m)];	o) [...]					
n) Promover a solidariedade entre os seus membros;	p) [Anterior alínea n)];	p) [...]					
o) Fomentar o desenvolvimento da formação e da investigação em enfermagem e pronunciar-se sobre os modelos de formação e a estrutura geral dos cursos de enfermagem;	q) [Anterior alínea o)];	q) [...]					
p) Prestar a colaboração científica e técnica solicitada por qualquer entidade nacional ou estrangeira, pública ou privada, quando exista interesse público;	r) [Anterior alínea p)];	r) [...]					
q) Promover o intercâmbio de ideias, experiências e conhecimentos científicos entre os	s) [Anterior alínea q)];	s) [...]					

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>seus membros e entidades congéneres, nacionais ou estrangeiros, que se dediquem às áreas da saúde e da enfermagem;</p> <p>r) Colaborar com as organizações de classe que representam os enfermeiros em matérias de interesse comum, por iniciativa própria ou por iniciativa daquelas organizações;</p> <p>s) Participar nos processos oficiais de acreditação e na avaliação dos cursos que dão acesso à profissão de enfermeiro;</p> <p>t) Reconhecer as qualificações profissionais obtidas fora de Portugal, nos termos da lei, do direito da União Europeia ou de convenção internacional;</p>	<p>t) [Anterior alínea r)];</p> <p>u) [Anterior alínea s)];</p> <p>v) Reconhecer as qualificações profissionais obtidas fora de Portugal, nos termos da lei, do direito da União Europeia ou de convenção internacional, cujos processos, sem prejuízo</p>	<p>t) [...]</p> <p>u) [...]</p> <p>v) [...]</p>					

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>u) Quaisquer outras que lhe sejam cometidas por lei.</p>	<p>do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, devem ser públicos;</p> <div data-bbox="315 400 557 655" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>w) Garantir que o exercício da profissão observa o princípio da livre concorrência, bem como as regras da defesa da concorrência e de proteção contra a concorrência desleal;</p> <div data-bbox="315 991 557 1246" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>x) [Anterior alínea u)].</p>	<p>w) [...]</p> <p>x) [...]</p>					

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>4 - Incumbe ainda à Ordem representar os enfermeiros junto dos órgãos de soberania e colaborar com o Estado e demais entidades públicas sempre que estejam em causa matérias relacionadas com a prossecução das atribuições da Ordem, designadamente nas ações tendentes ao acesso dos cidadãos</p>	<p>4 - [...].</p>	<p>xi) (novo) – Tutelar o bem jurídico subjacente ao interesse público, de especial relevo que fundamentou a criação da Ordem, designadamente, o direito à saúde.</p> <div data-bbox="651 584 896 842" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div>					

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>aos cuidados de saúde e aos cuidados de enfermagem.</p> <p>5 - A Ordem está impedida de exercer ou de participar em atividades de natureza sindical ou que se relacionem com a regulação das relações económicas ou profissionais dos seus membros.</p>	<p>5 - [...].</p>						
<p>Artigo 4.º Cooperação e colaboração</p> <p>1 - A Ordem pode cooperar com quaisquer organizações, nacionais ou estrangeiras, de natureza científica, profissional ou social, que visem o exercício da profissão de enfermeiro.</p> <p>2 - A Ordem deve promover e intensificar a cooperação, a nível internacional, no domínio das ciências de enfermagem, nomeadamente com instituições</p>	<p>Artigo 4.º [...]</p> <p>1 - [...].</p> <p>2 - [...].</p>			<p>Artigo 4.º (...)</p> <p>1 - (...)</p> <p>2 - (...)</p>			

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>científicas dos países de língua oficial portuguesa e Estados membros da União Europeia.</p> <p>3 - Para melhor prossecução das suas atribuições, a Ordem pode estabelecer acordos de cooperação com outras entidades públicas, privadas ou sociais, nacionais ou estrangeiras, com exceção das entidades de natureza sindical ou política.</p> <p>4 - A Ordem, no âmbito da colaboração institucional, pode solicitar informação às entidades públicas, privadas e da economia social, para a prossecução das suas atribuições, especialmente, no que se refere às alíneas d), j) e l) do n.º 3 do artigo 3.º</p>	<p>3 - [...].</p> <p>4 - A Ordem, no âmbito da colaboração institucional, pode solicitar informação às entidades públicas, privadas e da economia social, para a prossecução das suas atribuições, nomeadamente, no que se refere às alíneas f), l) e n) do n.º 3 do artigo 3.º.</p>			<p>3 – (...)</p> <p>4 – A Ordem, no âmbito da colaboração institucional, pode solicitar informação às entidades públicas, privadas e da economia social, para a prossecução das suas atribuições, nomeadamente, no que se refere às alíneas f), l) e n) do n.º 3 do artigo 3.º, encontrando-se estas obrigadas a fornecê-las.</p>			

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>5 - A Ordem pode estabelecer acordos de cooperação com os serviços de inspeção da Administração Pública para a fiscalização do cumprimento dos deveres profissionais por parte dos seus membros.</p> <p>6 - A Ordem pode estabelecer acordos de cooperação com os serviços de inspeção referidos no número anterior, que visem impedir o exercício ilegal da profissão, nomeadamente por quem não reúna as qualificações legalmente estabelecidas.</p>	<div data-bbox="315 272 557 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>5 - [...].</p> <p>6 - [...].</p>			<div data-bbox="1184 272 1426 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>5 - (...)</p> <p>6 - (...)</p>			

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>7 - A Ordem presta e solicita às autoridades administrativas dos outros Estados membros da União Europeia e do Espaço Económico Europeu e à Comissão Europeia assistência mútua e tomam as medidas necessárias para cooperar eficazmente, nomeadamente através do Sistema de Informação do Mercado Interno, no âmbito dos procedimentos relativos a prestadores de serviços já estabelecidos nouro Estado membro, nos termos do capítulo vi do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, alterada pelas Leis n.ºs 41/2012, de 28 de agosto, e 25/2014, de 2 de maio, e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 19.º da</p>	<p>7 - A Ordem presta e solicita às autoridades administrativas dos outros Estados membros da União Europeia e do Espaço Económico Europeu e à Comissão Europeia assistência mútua e toma as medidas necessárias para cooperar eficazmente, nomeadamente através do Sistema de Informação do Mercado Interno, no âmbito dos procedimentos relativos a prestadores de serviços já estabelecidos nouro Estado membro, nos termos dos artigos 26.º a 29.º do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que estabelece os princípios e as regras necessárias para simplificar o livre acesso e exercício das atividades de serviços, do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva 2005/36/CE, e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 19.º da Diretiva 2000/31/CE, do</p>			7 – (...)			

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>Diretiva 2000/31/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2000, relativa a certos aspetos legais dos serviços da sociedade de informação, em especial do comércio eletrónico.</p>	<p>Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2000, relativa a certos aspetos legais dos serviços da sociedade de informação, em especial do comércio eletrónico, no mercado interno, nomeadamente através do Sistema de Informação do Mercado Interno.</p> <div data-bbox="315 676 555 935" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div>						
<p>Artigo 5.º Insignias</p> <p>A Ordem tem direito a usar emblema, estandarte e selos próprios, de modelo a aprovar pela assembleia geral, sob proposta do conselho diretivo.</p>	<p>Artigo 5.º [...] A Ordem tem direito a usar emblema, estandarte e selos próprios, de modelo a aprovar pelo conselho nacional de enfermeiros, sob proposta do conselho diretivo.</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p>						
<p>Artigo 6.º Exercício da profissão</p> <p>O exercício da profissão de enfermeiro depende da inscrição como membro da Ordem.</p>	<p>Artigo 6.º [...]</p> <p>A atribuição do título profissional de enfermeiro, o seu uso e o exercício dos atos expressamente reservados pela lei aos enfermeiros, nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, na sua redação atual, dependem de inscrição como membro da Ordem.</p>	<p>Artigo 6.º [...]</p> <p>A atribuição do título profissional de enfermeiro, o seu uso e o exercício dos atos expressamente reservados pela lei aos enfermeiros, nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, na sua redação atual, dependem de inscrição como membro da Ordem, e da titularidade de cédula profissional válida.</p>	<p>Artigo 6.º [...]</p> <p>1 – (Corpo do artigo).</p>	<p>Artigo 6.º [...]</p> <p>1 – [atual corpo do artigo]</p>		<p>Artigo 6.º [...]</p> <p>1 - A atribuição do título profissional de enfermeiro, o seu uso e o exercício dos atos expressamente reservados pela lei aos enfermeiros, nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, na sua redação atual, dependem de inscrição como membro da Ordem e da titularidade de cédula profissional válida.</p>	<p>Artigo 6.º [...]</p> <p>1 - A atribuição do título profissional de enfermeiro, o seu uso e o exercício dos atos expressamente reservados pela lei aos enfermeiros, nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, na sua redação atual, dependem de inscrição como membro da Ordem.</p>

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
------------------------------------	-------------------------	--	---	--	--	---	--

	<p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p>	<p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p>		<p>2 – [NOVO] Independentemen te da forma de exercício da profissão e do setor público, privado, cooperativo ou social em que a mesma seja exercida, os atos próprios da profissão de enfermeiro são assegurados por membros regularmente inscritos na Ordem, sem prejuízo de poderem ainda ser exercidos por outros profissionais, desde que legalmente</p>		<p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> <p>2 – [NOVO] Independentemen te da forma de exercício da profissão e do setor público, privado, cooperativo ou social em que a mesma seja exercida, os atos próprios da profissão de enfermeiro são exclusivamente assegurados por membros regularmente inscritos na Ordem.</p>	<p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p>
--	--	--	--	--	--	---	--

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
			<p>2 – O exercício da profissão, independentemente do contexto em que ocorra, vincula as entidades empregadoras ao respeito pelo cumprimento dos princípios e regras deontológicas e das normas técnicas aplicáveis à profissão.</p>	<p>autorizados.</p> <div data-bbox="1178 304 1422 564" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>3 – [NOVO] O exercício da profissão, independentemente do contexto em que ocorra, vincula as entidades empregadoras ao respeito pelo cumprimento dos princípios e regras deontológicas e das normas técnicas aplicáveis à profissão.</p>		<div data-bbox="1697 304 1942 564" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div>	<p>2 - O exercício da profissão, independentemente do contexto em que ocorra, vincula as entidades empregadoras ao respeito pelo cumprimento dos princípios e regras deontológicas e das normas técnicas aplicáveis à profissão.</p>

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
			<p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p>	<p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p>			<p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p>
	<p>Artigo 6.º- A Responsabilidade e autonomia</p> <p>1 — O enfermeiro, no seu exercício profissional, adota uma conduta responsável, ética e deontológica, atuando com a dignidade e autonomia técnico-científica da profissão.</p> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> <p>2 — No seu exercício profissional, o enfermeiro atua com</p>	<p>Artigo 6.º- A (...)</p> <p>1 – (...).</p> <p>2 – (...).</p>	<p>Artigo 6.º- A (...)</p> <p>1 – (...).</p> <p>2 – (...).</p>				

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<p>vista à promoção da saúde, prevenção da doença, tratamento, reabilitação e reinserção social dos destinatários de cuidados.</p> <div data-bbox="315 459 557 719" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>3 — O enfermeiro é responsável pelas decisões que toma, pelos atos da profissão necessários para o exercício profissional que pratica e pelas tarefas que delega.</p> <div data-bbox="349 1031 591 1291" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>	3 – (...).	3 – (...).				

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<p>4 — O enfermeiro, quando integrado em equipas multiprofissionais, atua em cooperação, articulação, complementaridade e/ou coordenação de outros profissionais, cuja atuação seja funcionalmente interdependente ou complementar à sua.</p> <div data-bbox="315 676 557 935" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>	<p>4 – (...).</p> <p>5 – A relação de subordinação hierárquica e dependência funcional, no exercício profissional só existe entre enfermeiros, inexistindo em relação a qualquer outro profissional ou grupo profissional.</p> <div data-bbox="656 1106 898 1364" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>	<p>4 – (...).</p> <p>5 – A relação de subordinação hierárquica e dependência funcional, no exercício profissional, só existe entre enfermeiros, inexistindo em relação a qualquer outro profissional ou grupo profissional.</p> <div data-bbox="920 1106 1162 1364" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>				

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
		<p>6 – Na sua responsabilidade individual, encontra-se vedado aos enfermeiros a participação, ou qualquer outra forma de envolvimento, em ações de formação, estágio ou acompanhamento de outros profissionais que não enfermeiros, destinados a viabilizar a utilização de transferência de práticas, técnicas e competências próprias da profissão a profissionais não enfermeiros.</p> <div data-bbox="651 1102 896 1366" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div>	<p>6 – Na sua responsabilidade individual, encontra-se vedada ao enfermeiro a participação, ou qualquer outra forma de envolvimento, em ações de formação, estágio ou acompanhamento de outros profissionais que não enfermeiros, destinadas a viabilizar a utilização ou transferência de práticas, técnicas e competências próprias da profissão a profissionais não enfermeiros.</p> <div data-bbox="916 1102 1160 1366" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div>				

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
------------------------------------	-------------------------	--	---	--	--	---	--

	<p>Artigo 6.º-B Qualificações e competências</p> <p>1 - O enfermeiro respeita as qualificações e competências reconhecidas pela Ordem, abstendo-se de praticar atos para os quais não tenha a qualificação e as competências necessárias.</p> <div data-bbox="315 735 557 995" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 - O enfermeiro não pode delegar competências próprias da profissão em outros profissionais que não enfermeiros.</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
------------------------------------	-------------------------	--	---	--	--	---	--

	<div data-bbox="315 272 555 531" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="315 579 629 887" style="background-color: red; color: black; padding: 5px;"> <p>3 - O enfermeiro, no seu exercício profissional, pode delegar tarefas em profissional que dele seja funcionalmente dependente quando se verificarem, cumulativamente, as seguintes condições:</p> </div> <div data-bbox="315 927 555 1185" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="315 1201 629 1326" style="background-color: red; color: black; padding: 5px;"> <p>a) Tenha a habilitação necessária à execução da tarefa delegada;</p> </div>						
--	---	--	--	--	--	--	--

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
------------------------------------	-------------------------	--	---	--	--	---	--

	<div data-bbox="315 272 555 531" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="315 579 629 703" style="background-color: red; color: black; padding: 5px;"> <p>b) A natureza da tarefa e a concreta situação do destinatário de cuidados o permitam;</p> </div> <div data-bbox="315 743 555 1002" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="315 1018 629 1142" style="background-color: red; color: black; padding: 5px;"> <p>c) A tarefa delegada seja realizada sob a sua supervisão e orientação.</p> </div>						
--	---	--	--	--	--	--	--

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p>						
	<p>Artigo 6.º- C Definição da profissão de enfermagem</p> <p>A enfermagem é a profissão da saúde que tem como objetivo prestar cuidados de enfermagem ao ser humano, são ou doente, ao longo do ciclo vital, e aos grupos populacionais em que está integrado, de forma que a mantenham, melhorem e recuperem a saúde, ajudando-os a atingir a sua máxima capacidade funcional tão rapidamente quanto possível.</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p>						
	<p>Artigo 6.º- D Definição de ato do enfermeiro</p> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> <p>1 — O ato do enfermeiro consiste na avaliação diagnóstica e prognóstica, na execução e avaliação dos resultados das intervenções, técnicas e medidas terapêuticas de enfermagem, relativas à prevenção, promoção, manutenção, reabilitação, palição e</p>	<p>Artigo 6.º- D (...)</p> <p>1 — O ato do enfermeiro consiste na avaliação diagnóstica e prognóstica, na prescrição, na execução e avaliação dos resultados das intervenções, técnicas e medidas</p>	<p>Artigo 6.º- D (...)</p> <p>1 - O ato do enfermeiro consiste na avaliação diagnóstica e prognóstica, na prescrição, na execução e avaliação dos resultados das intervenções, técnicas, e medidas</p>	<p>Artigo 6.º- D (...)</p> <p>1 - O ato do enfermeiro consiste na avaliação diagnóstica e prognóstica, na prescrição, na execução e avaliação dos resultados das intervenções, técnicas e medidas</p>	<p>Artigo 6.º- D (...)</p> <p>1 - O ato do enfermeiro consiste na avaliação diagnóstica e prognóstica, na prescrição, na execução e avaliação dos resultados das intervenções, técnicas e medidas</p>	<p>Artigo 6.º-D [...]</p> <p>1 - [...]</p>	<p>Artigo 6.º- D Atos da profissão de enfermeiro</p> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> <p>1 — O ato do enfermeiro consiste na avaliação diagnóstica e prognóstica, na prescrição de atos de enfermagem, na execução e avaliação dos resultados das intervenções,</p>

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>recuperação das pessoas, grupos ou comunidades, no respeito pelos valores éticos e deontológicos da profissão.</p> <div data-bbox="315 491 555 751" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 — Constituem ainda atos do enfermeiro, as atividades técnico-científicas de ensino, formação, investigação, educação, assessoria e gestão, na promoção da saúde, prevenção e tratamento.</p>	<p>terapêuticas de enfermagem, relativas à prevenção, promoção, manutenção, reabilitação, palição e recuperação das pessoas, grupos ou comunidades, no respeito pelos valores éticos e deontológicos da profissão.</p> <div data-bbox="656 735 896 995" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 – (...).</p>	<p>terapêuticas de enfermagem, relativas à prevenção, promoção, manutenção, reabilitação, palição e recuperação das pessoas, grupos ou comunidades, no respeito pelos valores éticos e deontológicos da profissão.</p> <div data-bbox="916 767 1155 1027" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 – (...).</p>	<p>terapêuticas de enfermagem, relativas à prevenção, promoção, manutenção, reabilitação, palição e recuperação das pessoas, grupos ou comunidades, no respeito pelos valores éticos e deontológicos da profissão.</p> <div data-bbox="1178 735 1417 995" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 – (...)</p>	<p>terapêuticas de enfermagem, relativas à prevenção, promoção, manutenção, reabilitação, palição e recuperação das pessoas, grupos ou comunidades, no respeito pelos valores éticos e deontológicos da profissão.</p> <div data-bbox="1442 767 1682 1027" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 - [...].</p>	<p>2 - [...]</p>	<p>técnicas e medidas terapêuticas de enfermagem, relativas à prevenção, promoção, manutenção, reabilitação, palição e recuperação das pessoas, grupos ou comunidades, no respeito pelos valores éticos e deontológicos da profissão.</p> <div data-bbox="1971 783 2210 1043" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 – (...)</p>	

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<p>enquadradas no âmbito da sua atividade, quando praticadas por enfermeiros.</p> <div data-bbox="315 400 557 655" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>3 – O disposto nos números anteriores não prejudica o exercício dos atos neles previstos por pessoas não inscritas na Ordem, desde que legalmente autorizadas.</p> <div data-bbox="315 959 557 1214" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div>	<p>3 – (...).</p>	<p>3 – (...).</p>	<p>3 – (...)</p>	<p>3 - [...].</p>	<p>3 - O uso ilegal do título profissional, a sua publicidade indevida ou o exercício de atos reservados aos médicos sem título são punidos nos termos da lei penal.</p> <div data-bbox="1711 1059 1953 1315" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div>	<p>3 — O disposto nos números anteriores não prejudica o exercício dos atos neles previstos por pessoas não inscritas na Ordem, desde que legalmente autorizadas para o efeito.</p> <div data-bbox="1975 1075 2217 1331" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div>

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
		<p>4 – As intervenções dos enfermeiros são autónomas ou interdependentes.</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 5px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>a) São autónomas as intervenções realizadas pelos enfermeiros, sob única e exclusiva decisão e responsabilidade, de acordo com as respetivas qualificações profissionais, nos diferentes domínios de intervenção.</p>	<p>4 – As intervenções dos enfermeiros são autónomas ou interdependentes.</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 5px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>5 – São autónomas as intervenções realizadas pelos enfermeiros, sob a sua única e exclusiva decisão e responsabilidade, de acordo com as respetivas qualificações profissionais, nos diferentes domínios de intervenção.</p>				<p>4 – São autónomas as intervenções realizadas pelos enfermeiros, sob a sua única e exclusiva decisão e responsabilidade, de acordo com as respetivas qualificações profissionais, nos diferentes domínios de intervenção.</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 5px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
		<p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> <p>b) São interdependentes as intervenções dos enfermeiros realizadas de acordo com as respetivas qualificações profissionais, em conjunto com outros profissionais, para atingir um objetivo comum, decorrentes de planos de ação previamente definidos pelas equipas multiprofissionais em que se encontrem integrados.</p>	<p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> <p>6 – São interdependentes as intervenções dos enfermeiros realizadas de acordo com as respetivas qualificações profissionais para atingir um objetivo comum, decorrentes de planos de ações previamente definidos pelas equipas multiprofissionais em que se encontrem integrados, cabendo-lhe, no respeito pela sua autonomia, a responsabilidade de decidir sobre a sua implementação,</p>				

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
		<p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p>	<p>assegurando a continuidade de cuidados e a avaliação dos resultados, de acordo com as respetivas competências e qualificações profissionais.</p> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> <p>7 – Os enfermeiros, no âmbito das suas intervenções, utilizam todas as técnicas e meios que considerem apropriados e em relação às quais reconheçam o conhecimento necessário e adequado para a prestação das melhores intervenções, tendo como</p>				

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
			<p>referência a prática baseada na evidência, referenciando para os recursos adequados, em função das necessidades e problemas existentes.</p> <div data-bbox="913 584 1160 842" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>				
			<p>Artigo 6.º- E Liberdade de exercício</p> <p>No seu exercício profissional, os enfermeiros gozam de plena liberdade e autonomia para praticar o ato próprio da profissão, podendo solicitar a disponibilização dos meios e condições que</p>				

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
			<p>garantam o respeito pela profissão e pelo direito dos cidadãos a cuidados de enfermagem seguros e de qualidade.</p> <div data-bbox="916 552 1158 810" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>				
<p>Artigo 7.º Inscrição</p>	<p>Artigo 7.º [...]</p> <p>1 - A inscrição na Ordem rege-se pelo presente Estatuto.</p> <div data-bbox="313 1094 555 1353" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>	<p>Artigo 7.º (...)</p> <p>1 - A inscrição na Ordem rege-se pelo presente Estatuto e respetivo regulamento.</p> <div data-bbox="654 1155 896 1414" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>	<p>Artigo 7.º (...)</p> <p>1 – (...).</p>			<p>Artigo 7.º [...]</p> <p>1 - [...]</p>	

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>2 - Podem ainda inscrever-se na Ordem:</p> <p>a) As sociedades profissionais de enfermeiros, incluindo as filiais de organizações associativas de enfermeiros constituídas ao abrigo do direito de outro Estado, nos termos do artigo 14.º;</p> <p>b) As representações permanentes em território nacional de organizações associativas de enfermeiros constituídas ao abrigo do direito de outro Estado, caso pretendam ser membros da Ordem, nos termos do artigo 15.º</p> <p>1 - Podem inscrever-se na Ordem:</p> <p>a) Os detentores de cursos superiores de enfermagem portugueses;</p> <p>b) Os detentores do curso de</p>	<p>2 – [Revogado].</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>3 – [Anterior proémio do n.º 1];</p> <p>a) [Anterior alínea a) do n.º 1];</p> <p>b) Os detentores de cursos superiores de</p>	<p>2 – [...]</p> <p>3 – [...]</p>	<p>2 – (...).</p> <p>3 – (...).</p>			<p>2 - [...]</p> <p>3 - [...]</p>	

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>enfermagem geral ou equivalente legal;</p> <p>c) Os detentores de cursos superiores de enfermagem estrangeiros, que tenham obtido equivalência a um curso superior de enfermagem português;</p> <p>d) Os profissionais nacionais de Estados membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, cujas qualificações tenham sido obtidas fora de Portugal, nos termos do artigo 12.º;</p> <p>e) Os profissionais nacionais de Estados terceiros cujas qualificações tenham sido obtidas fora de Portugal, desde que obtenham a</p>	<p>enfermagem estrangeiros, a quem tenha sido atribuído o reconhecimento de qualificações, nos termos da lei;</p> <div data-bbox="315 491 557 751" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>c) [Anterior alínea d) do n.º 1];</p> <p>d) Os profissionais nacionais de Estados terceiros cujas qualificações tenham sido obtidas fora de Portugal, desde que obtenham o</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>equivalência das suas qualificações às exigidas nas alíneas a) e b) e seja garantida a reciprocidade de tratamento, nos termos da convenção celebrada entre a Ordem e a autoridade congénere do país de origem do interessado.</p> <p>3 - Ao exercício de forma ocasional e esporádica em território nacional da atividade de enfermeiro, em regime de livre prestação de serviços, por profissionais nacionais de Estados membros da União Europeia e do Espaço Económico Europeu, cujas qualificações tenham sido obtidas fora de Portugal, aplica-se o disposto no artigo 13.º</p>	<p>reconhecimento de qualificações, nos termos da lei.</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>4 – [Anterior n.º 3].</p>	<p>4 – [...]</p>	<p>4 – (...).</p>			<p>4 - [...]</p>	

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>4 - Aos candidatos que não tenham feito a sua formação em estabelecimento de ensino português é exigido, nos termos regulamentares, a sujeição a uma prova de comunicação que visa avaliar a capacidade de compreensão e comunicação, em língua portuguesa, no âmbito do exercício profissional.</p>	<p>5 – [Anterior n.º 4].</p>	<p>5 – [...]</p>	<p>5 – (...).</p>			<p>5 - [...]</p>	
<p>5 - A inscrição na Ordem rege-se pelo presente Estatuto e respetivo regulamento e reporta-se à secção regional correspondente ao distrito da residência habitual ou domicílio profissional do candidato.</p>	<p>6 – [Anterior n.º 5].</p>	<p>6 – [...]</p>	<p>6 – (...).</p>			<p>6 - [...]</p>	
<p>6 - Para efeitos de inscrição na Ordem, deve ser apresentado o documento comprovativo das habitações</p>	<p>7 – [Anterior n.º 6].</p>	<p>7 – [...]</p>	<p>7 – (...).</p>			<p>7 - [...]</p>	

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>académicas necessárias, em original ou pública forma, ou na falta destes, documento comprovativo de que já foi requerido e está em condições de ser emitido.</p> <p>7 - O estágio profissional de adaptação, enquanto medida de compensação, é regido pela Lei n.º 9/2009, de 4 de março, alterada pelas Leis n.ºs 41/2012, de 28 de agosto, e 25/2014, de 2 de maio.</p>	<p>8 – [Anterior n.º 7].</p> <p>9 – Para efeitos da inscrição de nacionais de Estados terceiros cujas qualificações tenham sido obtidas fora de Portugal e ao quais se aplique o disposto nas alíneas c) e d) do n.º 3, a Ordem reconhece as habilitações académicas e profissionais obtidas no estrangeiro que estejam devidamente reconhecidas em Portugal ao abrigo da lei, do direito da União Europeia ou de convenção internacional, sem sujeitar os detentores</p>	<p>8 – [...]</p> <p>9 – [...]</p>	<p>8 – (...).</p> <p>9 – (...).</p>			<p>8 - [...]</p> <p>9 - [...]</p>	

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>8 - A inscrição na Ordem só pode ser recusada com fundamento na falta de habilitações legais para o exercício da profissão, em inibição por sentença judicial transitada em julgado, ou na falta de quaisquer das exigências previstas no presente artigo.</p>	<p>dessas habilitações a provas, exames ou outro tipo de condições de acesso que não resultem expressamente das regras em vigor no momento do pedido.</p> <div data-bbox="315 491 555 751" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>10 - A inscrição na Ordem só pode ser recusada com fundamento na falta de habilitações legais para o exercício da profissão, em inibição por sentença judicial transitada em julgado, em inibição de exercício profissional, ainda que temporária, em qualquer Estado, em situação de incompatibilidade para o exercício de enfermagem ou na falta de quaisquer das exigências previstas no presente artigo.</p>	<p>10 – [...]</p>	<p>10 – (...).</p>			<p>10 - [...]</p>	

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<div data-bbox="315 272 557 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="315 580 629 1043" style="background-color: red; color: black; padding: 5px;"> <p>11 – A Ordem não pode, por qualquer meio, seja ato ou regulamento, estabelecer restrições à liberdade de acesso e exercício da profissão em violação da lei e da Constituição, nem infringir as regras da concorrência na prestação de serviços profissionais, nos termos dos direitos nacional e da União Europeia.</p> </div> <div data-bbox="315 1110 557 1370" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div>	11 – [...]	11 – (...)			11 - [...]	

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<p>12 - Em casos excepcionais, e por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde, podem ser atribuídos de forma transitória os títulos profissionais de enfermeiros, a enfermeiros cuja formação tenha sido obtida num Estado terceiro, desde que reconhecida por um Estado-Membro da União Europeia, ouvida a Ordem.</p> <div data-bbox="315 799 557 1054" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div>	<p>12 – [Eliminar]</p> <div data-bbox="656 308 898 563" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div>	<p>12 – Eliminar.</p> <div data-bbox="920 308 1162 563" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div>			<p>12 - [Eliminar]</p> <div data-bbox="1713 308 1955 563" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div>	
	<p>Artigo 8.º-A Competências acrescidas</p> <p>1 - A competência acrescida reconhece a diferenciação técnica e profissional dos enfermeiros.</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<div data-bbox="315 272 557 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="315 580 629 1347" style="background-color: red; color: black; padding: 5px;"> <p>2 - A competência acrescida é atribuída aos detentores de título de enfermeiro ou de enfermeiro especialista, através de um processo de reconhecimento, validação e certificação de competências diferenciadas ou avançadas em diferentes domínios do exercício profissional e áreas de intervenção nos termos previstos em regulamento aprovado pelo conselho diretivo, mediante parecer vinculativo do conselho de supervisão, o qual apenas produz efeitos após homologação pelo membro do Governo responsável pela área da saúde.</p> </div>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<div data-bbox="315 272 557 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="315 580 629 730" style="background-color: red; color: black; padding: 5px;"> <p>3 - As competências acrescidas atribuídas nos termos do número anterior são inscritas na cédula profissional.</p> </div> <div data-bbox="315 772 557 1032" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div>						
<p>Artigo 10.º Condições para o exercício</p> <p>1 - O exercício profissional obriga o enfermeiro a:</p> <p>a) Ser portador de cédula profissional válida;</p>	<p>Artigo 10.º [...]</p> <p>1 - [...]:</p> <p>a) [...]:</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>b) Estar inscrito na secção regional correspondente ao domicílio profissional;</p> <p>c) Ser titular de seguro de responsabilidade profissional.</p>	<p>b) [...]:</p> <p>c) Ser titular de seguro de responsabilidade profissional, cujas condições mínimas são fixadas por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde;</p> <div data-bbox="315 703 557 963" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>d) Manter o pagamento das quotas à Ordem regularizado.</p> <div data-bbox="342 1144 584 1404" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>2 - Quando não se verifique alguma das condições previstas no número anterior, o enfermeiro dispõe de um prazo de 30 dias úteis para regularizar a sua situação.</p> <p>3 - A cédula profissional é revalidada periodicamente, nos termos regulamentares, desde que se mantenham os pressupostos que justificaram a sua emissão.</p> <p>4 - Para efeitos da alínea c) do n.º 1, é observado o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro.</p> <p>5 - As sociedades de profissionais de enfermeiros e as sociedades multidisciplinares devem subscrever um seguro de responsabilidade civil profissional, cujas condições mínimas são</p>	<p>2 - [...]</p> <p>3 - [...]</p> <p>4 - [...]</p> <p>5 - As sociedades de profissionais de enfermeiros e as sociedades multidisciplinares devem subscrever um seguro de responsabilidade civil profissional, cujas condições mínimas são</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<p>fixadas por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde.</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>						
<p>Artigo 11.º Suspensão e perda da qualidade de membro da Ordem</p> <p>1 - É suspensa a inscrição dos membros da Ordem que:</p> <p>a) O requeiram;</p> <p>b) Tenham sido punidos com sanção disciplinar de suspensão;</p> <p>c) Se encontrem em situação de incompatibilidade superveniente com o exercício da</p>	<p>Artigo 11.º [...]</p> <p>1 - [...]</p> <p>a) [...]</p> <p>b) [...]</p> <p>c) [...]</p>	<p>Artigo 11.º (...)</p> <p>1 - [...]</p>					

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>profissão de enfermeiro;</p> <p>d) Se encontram em situação de incumprimento reiterado, pelo período mínimo de 12 meses, do dever de pagamento de quotas, em conformidade com o presente Estatuto;</p> <p>e) Não tenham seguro de responsabilidade profissional em vigor.</p> <p>2 - É cancelada a inscrição dos membros da Ordem que:</p> <p>a) O requeiram;</p> <p>b) Tenham sido punidos com a sanção disciplinar de expulsão;</p> <p>c) A Ordem tiver conhecimento do seu falecimento.</p> <p>3 - Os casos de cancelamento previstos no número anterior implicam a perda da qualidade</p>	<p>d) [Revogada]</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>e) [...]</p> <p>2 - [...]</p> <p>3 - [...]</p>	<p>2 - [...]</p> <p>3 - [...]</p>					

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>de membro efetivo da Ordem.</p> <p>4 - A cédula profissional é sempre devolvida à Ordem, pelo titular, nas situações previstas nos números anteriores.</p> <p>5 - A impossibilidade de devolução da cédula profissional ou o incumprimento desse dever não impede que a suspensão ou o cancelamento da inscrição se tornem efetivos.</p>	<p>4 - [...]</p> <p>5 - [...]</p>	<p>4 - [...]</p> <p>5 - [...]</p> <p>6 - A suspensão prevista na al. d) do número 1 produz efeitos com a notificação ao membro que se encontra em situação de incumprimento reiterado, pelo mínimo de 12 meses, do dever de pagamento de quotas, sem prejuízo da ulterior participação para efeitos disciplinares nos termos do artigo</p>					

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
		<p>76.º, n.º 6 e 7 dos Estatutos.</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>					
<p>Artigo 12.º Direito de estabelecimento</p> <p>1 - O reconhecimento das qualificações profissionais de nacional de Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu obtidas fora de Portugal, para a sua inscrição como membro da Ordem, é regulado pela Lei n.º 9/2009, de 4 de março, alterada pelas Leis n.ºs 41/2012, de 28 de agosto, e 25/2014, de 2 de maio, sem prejuízo de condições especiais de</p>	<p>(consta no artigo 21.º, mas não é alterado)</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
------------------------------------	-------------------------	--	---	--	--	---	--

reciprocidade, caso as qualificações em causa tenham sido obtidas fora da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu.

2 - O profissional que pretenda inscrever-se na Ordem nos termos do número anterior e que preste serviços, de forma subordinada ou autónoma ou na qualidade de sócio ou que atue como gerente ou administrador no Estado membro de origem, no âmbito de organização associativa de profissionais, deve, observado o disposto no n.º 4 do artigo 37.º da [Lei n.º 2/2013](#), de 10 de janeiro, identificar a organização em causa no pedido apresentado nos termos do artigo 47.º da [Lei n.º 9/2009](#), de 4 de março, alterada pelas [Leis n.ºs 41/2012](#), de 28 de

--	--	--	--	--	--	--

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>agosto, e 25/2014, de 2 de maio.</p> <p>3 - Caso o facto a comunicar nos termos do número anterior ocorra após a apresentação do pedido de reconhecimento de qualificações, deve a organização associativa em causa ser identificada perante a Ordem no prazo máximo de 60 dias.</p>							
<p>Artigo 14.º Sociedades de profissionais</p> <p>1 - Os enfermeiros estabelecidos em território nacional podem exercer em grupo a profissão, desde que constituam ou ingressem como sócios em sociedades profissionais de enfermeiros.</p> <p>2 - Podem ainda ser sócios de sociedades de profissionais de enfermeiros:</p> <p>a) Sociedades de profissionais de</p>	<p>(consta no artigo 21.º, mas não é alterado)</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>enfermeiros previamente constituídas e inscritas como membros da Ordem;</p> <p>b) Organizações associativas de profissionais equiparados a enfermeiros constituídas noutro Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, cujo capital e direitos de voto caiba maioritariamente aos profissionais em causa.</p> <p>3 - O requisito de capital referido na alínea b) do número anterior não é aplicável caso a organização associativa não disponha de capital social.</p> <p>4 - O juízo de equiparação a que se refere a alínea b) do n.º 2 é regido:</p> <p>a) Quanto a nacionais de Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico</p>							

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>Europeu, pelo n.º 4 do artigo 1.º da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, alterada pelas Leis n.ºs 41/2012, de 28 de agosto, e 25/2014, de 2 de maio;</p> <p>b) Quanto a nacionais de países terceiros cujas qualificações tenham sido obtidas fora de Portugal, pelo regime de reciprocidade internacionalmente vigente.</p> <p>5 - As sociedades de enfermeiros gozam dos direitos e estão sujeitas aos deveres aplicáveis aos profissionais membros da Ordem que sejam compatíveis com a sua natureza, estando nomeadamente sujeitas aos princípios e regras deontológicos constantes do presente Estatuto.</p> <p>6 - Às sociedades profissionais de enfermeiros não é</p>							

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>reconhecida capacidade eleitoral.</p> <p>7 - Os membros do órgão executivo das sociedades profissionais de enfermeiros, independentemente da sua qualidade de membros da Ordem, devem respeitar os princípios e regras deontológicos, a autonomia técnica e científica e as garantias conferidas aos enfermeiros pela lei e pelo presente Estatuto.</p> <p>8 - As sociedades profissionais de enfermeiros podem exercer, a título secundário, quaisquer atividades que não sejam incompatíveis com a atividade de enfermeiro, em relação às quais não se verifique impedimento, nos termos do presente Estatuto, não estando essas atividades sujeitas ao controlo da Ordem.</p>							

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
9 - A constituição e o funcionamento das sociedades de profissionais consta de diploma próprio.							
<p>Artigo 15.º Organizações associativas de profissionais de outros Estados membros</p> <p>1 - As organizações associativas de profissionais equiparados a enfermeiros, constituídas noutro Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, cujo capital com direito de voto caiba maioritariamente aos profissionais em causa e ou a outras organizações associativas, cujo capital e direitos de voto caiba maioritariamente àqueles profissionais, podem inscrever as respetivas representações permanentes em</p>	<p>Artigo 15.º [...]</p> <p>1 - As representações permanentes em Portugal de sociedades de profissionais equiparados, por lei, a enfermeiros cujo capital com direito de voto caiba maioritariamente aos profissionais em causa e ou a outras organizações associativas cujo capital e direitos de voto caiba maioritariamente àqueles profissionais, constituídas noutro Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, são equiparadas a sociedades de enfermeiros para efeitos do presente Estatuto.</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>Portugal, constituídas nos termos da lei comercial, como membros da Ordem, sendo enquanto tal equiparadas a sociedades de enfermeiros para efeitos do presente Estatuto.</p> <p>2 - Os requisitos de capital referidos no número anterior não são aplicáveis caso a organização associativa não disponha de capital social, aplicando-se, em seu lugar, o requisito de atribuição da maioria de direitos de voto aos profissionais ali referidos.</p> <p>3 - O juízo de equiparação a que se refere o n.º 1 é regido:</p> <p>a) Quanto a nacionais de Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, pelo n.º 4 do artigo 1.º da Lei n.º</p>	<div data-bbox="315 308 560 566" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 - [REDACTED].</p> <p>3 - [Revogado].</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>9/2009, de 4 de março, alterada pelas Leis n.os 41/2012, de 28 de agosto, e 25/2014, de 2 de maio;</p> <p>b) Quanto a nacionais de países terceiros cujas qualificações tenham sido obtidas fora de Portugal, pelo regime de reciprocidade internacionalmente vigente.</p> <p>4 - O regime jurídico de inscrição das organizações associativas de profissionais de outros Estados membros consta do diploma que estabelece o regime jurídico da constituição e funcionamento das sociedades de profissionais que estejam sujeitas a associações públicas profissionais.</p>	<div data-bbox="315 272 557 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="315 730 564 767" style="background-color: red; color: black; padding: 2px;"> <p>4 - [Revogado].</p> </div> <div data-bbox="315 863 557 1123" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>5 - Às organizações associativas de profissionais de outros Estados membros não é reconhecida capacidade eleitoral.</p>	<p>5 - [Revogado].</p> <div data-bbox="315 304 560 568" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>						
<p>Artigo 16.º Outros prestadores</p> <p>As pessoas coletivas que prestem serviços de enfermagem e não se constituam sob a forma de sociedades de profissionais não estão sujeitas a inscrição na Ordem, sem prejuízo da</p>	<p>Artigo 16.º Sociedades multidisciplinares e outros prestadores</p> <div data-bbox="315 783 560 1046" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>1 - Podem ser constituídas sociedades multidisciplinares de profissionais para exercício de enfermagem juntamente com outras profissões organizadas ou não em associações públicas profissionais desde que:</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>obrigatoriedade de inscrição na Ordem dos profissionais que aí exercem a respetiva atividade, nos termos do presente Estatuto.</p>	<div data-bbox="315 272 557 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="315 580 629 1043" style="background-color: red; color: black; padding: 5px;"> <p>a) A sociedade garanta o cumprimento do regime de incompatibilidades e impedimentos previsto no presente Estatuto, bem como de prevenção de conflitos de interesses, devendo, na ausência de medidas que garantam a inexistência de tais conflitos, a prestação de serviços ser recusada ou cessada;</p> </div> <div data-bbox="315 1110 557 1370" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
------------------------------------	-------------------------	--	---	--	--	---	--

	<p>b) Os responsáveis pela orientação e execução do ato do enfermeiro sejam membros da Ordem;</p> <div data-bbox="315 427 557 687" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>c) Seja garantida a independência técnica, a proteção de informação de utentes e a observância dos deveres deontológicos aplicáveis à enfermagem;</p> <div data-bbox="315 1023 557 1283" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>d) A sociedade seja dotada de um sistema interno de salvaguarda do sigilo profissional.</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
------------------------------------	-------------------------	--	---	--	--	---	--

	<div data-bbox="315 272 555 531" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="315 579 629 887" style="background-color: red; color: black; padding: 5px;"> <p>2 - As sociedades profissionais referidas no número anterior, constituída em Portugal, podem ser sociedades civis ou assumir qualquer forma jurídica admissível por lei para o exercício de atividades comerciais.</p> </div> <div data-bbox="315 927 555 1185" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="315 1201 629 1423" style="background-color: red; color: black; padding: 5px;"> <p>3 - Podem ser sócios, gerentes ou administradores das sociedades referidas nos números anteriores pessoas que não possuam as</p> </div>						
--	--	--	--	--	--	--	--

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
------------------------------------	-------------------------	--	---	--	--	---	--

	<p>qualificações profissionais exigidas para o exercício das profissões organizadas na associação pública profissional respetiva, ficando vinculados aos deveres deontológicos aplicáveis ao exercício das profissões abrangidas, designadamente aos deveres de sigilo.</p> <div data-bbox="315 676 557 935" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>4 – As pessoas coletivas que prestem serviços de enfermagem não estão sujeitas a inscrição na Ordem, sem prejuízo da obrigatoriedade de inscrição na Ordem dos profissionais que aí exercem a respetiva atividade nos termos do presente Estatuto.</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>						
<p>Artigo 17.º Órgãos</p> <p>1 - São órgãos nacionais da Ordem:</p> <p>a) A assembleia geral;</p> <p>b) O conselho diretivo;</p> <p>c) O bastonário;</p> <p>d) O conselho jurisdicional;</p> <p>e) O conselho fiscal;</p>	<p>Artigo 17.º [...]</p> <p>1 – [...]:</p> <p>a) O conselho nacional de enfermeiros;</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>b) [...];</p> <p>c) [...];</p> <p>d) [...];</p> <p>e) [...];</p>	<p>Artigo 17.º (...)</p> <p>1 – [...]</p>					

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>f) O conselho de enfermagem;</p> <p>g) Os colégios das especialidades;</p> <p>h) A comissão de atribuição de títulos.</p>	<p>f) [redacted];</p> <p>g) Os colégios de especialidade, quando existam;</p> <div data-bbox="315 459 557 719" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>h) [Revogada];</p> <div data-bbox="315 866 557 1126" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>i) O conselho de supervisão;</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<div data-bbox="315 236 555 496"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="315 512 629 635"> <p>j) O provedor dos destinatários dos serviços de enfermagem;</p> </div> <div data-bbox="315 655 555 916"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="315 932 629 1023"> <p>k) A mesa do conselho nacional de enfermeiros.</p> </div> <div data-bbox="315 1043 555 1303"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>2 - São órgãos regionais da Ordem:</p> <p>a) As assembleias regionais;</p> <p>b) Os conselhos diretivos regionais;</p> <p>c) Os conselhos jurisdicionais regionais;</p> <p>d) Os conselhos fiscais regionais;</p> <p>e) Os conselhos de enfermagem regionais.</p>	<p>2 - [...]</p>	<p>2 - [...]</p> <p>3 - São órgãos técnicos da Ordem:</p> <div data-bbox="654 798 896 1056" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>a) A comissão de atribuições de títulos;</p>					

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
		<p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> <p>b) A comissão de certificação individual de competências;</p> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> <p>c) As comissões das competências acrescidas;</p> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p>					

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
		<p>d) Os júris nacionais de atribuição de competências acrescidas;</p> <div data-bbox="651 427 896 687" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>e) A comissão de acreditação e creditação de atividades formativas;</p> <div data-bbox="640 906 884 1166" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>					

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
		<p>f) A estrutura de acreditação de idoneidade formativa;</p> <div data-bbox="651 395 896 657" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>g) A estrutura dos sistemas de informação em enfermagem.</p> <div data-bbox="651 836 896 1098" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>					
<p>Artigo 17.º-A Condições de exercício dos membros dos órgãos da Ordem</p> <p>1 - Os membros dos órgãos executivos da Ordem que sejam</p>	<p>(consta no artigo 21.º, mas não é alterado)</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>trabalhadores por conta de outrem têm direito, para o exercício das suas funções no âmbito dos cargos para que foram eleitos, a:</p> <p>a) Licença sem vencimento, com a duração máxima do respetivo mandato, a atribuir nos termos da legislação laboral;</p> <p>b) Um crédito de horas correspondente a 24 dias de trabalho por ano, que podem utilizar em períodos de meio-dia, que contam, para todos os efeitos legais, como serviço efetivo.</p> <p>2 - Os membros dos órgãos não executivos da Ordem usufruem do direito a 24 faltas justificadas, que contam para todos os efeitos legais como serviço efetivo, salvo quanto à remuneração ou retribuição.</p> <p>3 - A Ordem comunica, por meios idóneos e seguros, incluindo o correio</p>							

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>eletrónico, às entidades empregadoras das quais dependam os membros dos seus órgãos, as datas e o número de dias de que estes necessitam para o exercício das respetivas funções.</p> <p>4 - A comunicação prevista no número anterior é feita com uma antecedência mínima de cinco dias, ou, em caso de reuniões ou atividades de natureza extraordinária dos órgãos da Ordem, logo que as mesmas sejam convocadas.</p>							
	<p>Artigo 17.º- B Remuneração dos órgãos sociais</p> <p>1 - A remuneração do provedor dos destinatários dos serviços é determinada por regulamento a aprovar pelo conselho de supervisão, mediante proposta aprovada em assembleia geral.</p>	<p>Artigo 17.º- B (...)</p> <p>1 - A remuneração do provedor dos destinatários dos serviços é facultativa e determinada por regulamento a aprovar pelo Conselho Nacional.</p>	<p>Artigo 17.º- B (...)</p> <p>1 – A remuneração do provedor dos destinatários dos serviços é determinada por regulamento a aprovar pelo conselho de enfermagem mediante</p>			<p>Artigo 17.º- B [...]</p> <p>1 - A remuneração do provedor dos destinatários dos serviços é determinada por por regulamento, proposto pela Direção, sujeito a parecer vinculativo do Conselho de</p>	

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<div data-bbox="344 256 586 517" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="311 687 629 932" style="background-color: red; color: black; padding: 5px;"> <p>2 - O exercício de funções nos demais órgãos da Ordem pode ser remunerado em função do volume de trabalho, nos termos do regulamento previsto no número anterior.</p> </div> <div data-bbox="315 975 557 1235" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="311 1251 629 1406" style="background-color: red; color: black; padding: 5px;"> <p>3 - A existência de remuneração nos termos do número anterior não prejudica o direito a ajudas de</p> </div>	<div data-bbox="651 272 893 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p data-bbox="651 692 748 735">2 - (...).</p> <p data-bbox="651 1251 748 1294">3 - (...).</p>	<p data-bbox="916 233 1158 293">proposta do conselho diretivo.</p> <div data-bbox="916 320 1158 580" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p data-bbox="916 687 1012 719">2 - (...).</p> <p data-bbox="916 1241 1012 1273">3 - (...).</p>			<p data-bbox="1709 233 1951 357" style="background-color: green; color: black;">Supervisão e a aprovação pela Assembleia Representativa.</p> <div data-bbox="1709 400 1951 660" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p data-bbox="1709 676 1805 708" style="background-color: green; color: black;">2 - [...].</p> <p data-bbox="1709 1198 1805 1230" style="background-color: green; color: black;">3 - [...].</p>	

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<p>custo.</p> <div data-bbox="315 304 555 564" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>4 - A ausência de remuneração nos termos do n.º 2 não prejudica o direito a ajudas de custo ou senhas de presença.</p> <div data-bbox="315 804 555 1064" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>5 - A remuneração dos cargos do conselho de supervisão, quando aplicável, é aprovada pela assembleia geral, sob proposta da direção.</p>	<p>4 – (...).</p> <p>5 - Eliminar.</p>	<p>4 – (...).</p> <p>5 – A remuneração dos cargos do conselho de supervisão, quando aplicável, é aprovada pelo conselho de enfermagem mediante</p>			<p>4 - [...]</p> <p>5 - A remuneração dos cargos do conselho de supervisão, quando aplicável, é aprovada por regulamento a aprovar pela assembleia representativa,</p>	

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p>	<p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p>	<p>proposta do conselho diretivo.</p> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p>			<p>sob proposta da direção.</p> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p>	
<p>Artigo 18.º Composição</p> <p>A assembleia geral é constituída por todos os membros efetivos da Ordem com cédula profissional válida e no pleno gozo e exercício dos seus direitos.</p>	<p>Artigo 18.º [...]</p> <p>1 – O conselho nacional de enfermeiros é a assembleia representativa constituída por 100 membros, sendo que:</p> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> <p>a) 80 membros efetivos da Ordem com cédula profissional válida e no pleno gozo e exercício</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
------------------------------------	-------------------------	--	---	--	--	---	--

	<p>dos seus direitos, eleitos por sufrágio universal, direto, secreto e periódico;</p> <div data-bbox="315 395 555 655" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>b) Os membros do conselho diretivo, por inerência;</p> <div data-bbox="315 804 555 1064" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>c) O presidente do conselho de enfermagem, por inerência;</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<div data-bbox="315 272 557 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="315 580 629 671" style="background-color: red; color: black; padding: 2px;"> <p>d) O presidente do conselho fiscal, por inerência;</p> </div> <div data-bbox="315 711 557 971" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="315 1019 629 1110" style="background-color: red; color: black; padding: 2px;"> <p>e) O presidente do conselho jurisdicional, por inerência;</p> </div>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<div data-bbox="315 233 557 493" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="315 539 629 600" style="background-color: red; color: black; padding: 2px;"> <p>f) A mesa do conselho nacional de enfermeiros.</p> </div> <div data-bbox="315 639 557 900" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="315 946 629 1222" style="background-color: red; color: black; padding: 2px;"> <p>2 – O presidente do conselho de supervisão e o provedor dos destinatários dos serviços de enfermagem têm direito a participar no conselho nacional de enfermeiros, sem direito a voto.</p> </div>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
------------------------------------	-------------------------	--	---	--	--	---	--

	<div data-bbox="315 272 555 531" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="315 579 629 978" style="background-color: red; color: black; padding: 5px;"> <p>3 - Os membros referidos na alínea a) do n.º 1, são eleitos por listas, de acordo com o sistema de representação proporcional segundo o método de <i>Hondt</i>, devendo as listas assegurar representatividade regional nos termos do número seguinte.</p> </div> <div data-bbox="315 1023 555 1281" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="315 1297 629 1423" style="background-color: red; color: black; padding: 5px;"> <p>4 - As listas apresentadas nos termos do número anterior devem</p> </div>						
--	---	--	--	--	--	--	--

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<p>apresentar um número de membros efetivos e um número de membros suplentes proporcional ao número de membros inscritos em cada secção regional, nos termos a fixar no regulamento eleitoral.</p> <div data-bbox="315 552 557 810" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div>						
Artigo 19.º Competência	<p>Artigo 19.º [...]</p>	<p>Artigo 19.º Competência do Conselho Nacional de Enfermeiros</p> <div data-bbox="656 1094 898 1353" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div>					Artigo 19.º [...]

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>Compete à assembleia geral:</p> <p>a) Aprovar o plano de atividades e o orçamento apresentados pelo conselho diretivo;</p> <p>b) Aprovar o relatório e contas apresentados pelo conselho diretivo;</p> <p>c) Deliberar sobre as propostas de alteração do presente Estatuto;</p> <p>d) Deliberar sobre propostas dos órgãos nacionais e aprovar moções e recomendações de carácter profissional e associativo;</p>	<p>1 - Compete ao conselho nacional de enfermeiros:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>a) [Anterior alínea a) do corpo do artigo];</p> <p>b) [Anterior alínea b) do corpo do artigo];</p> <p>c) [Anterior alínea c) do corpo do artigo];</p> <p>d) [Anterior alínea d) do corpo do artigo];</p>	<p>1 - Compete ao Conselho Nacional de Enfermeiros:</p> <p>a) [...]</p> <p>b) [...]</p> <p>c) [...]</p> <p>d) [...]</p>					<p>1 – (...)</p> <p>a) [...]</p> <p>b) [...]</p> <p>c) [...]</p> <p>d) [...]</p>

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
e) Deliberar sobre as propostas de alteração ou extinção de órgãos nacionais ou regionais;	(e a anterior alínea e) do corpo do artigo?)						
f) Deliberar sobre as propostas de criação de delegações ou outras formas de representação, ouvidas as secções regionais, nos termos do presente Estatuto;	e) [Anterior alínea f] do corpo do artigo];	e) [...]					e) [...]
g) Fixar o valor das quotas mensais e das taxas;	f) [Anterior alínea g] do corpo do artigo];	f) [...]					f) [...]
h) Fixar a percentagem do valor da quotização a atribuir às secções regionais;	g) [Anterior alínea h] do corpo do artigo];	g) [...]					g) [...]
i) Aprovar os regulamentos necessários à prossecução das finalidades da Ordem, de acordo com o presente Estatuto;	h) [Anterior alínea i] do corpo do artigo];	h) [...]					h) Aprovar os regulamentos necessários à prossecução das finalidades da Ordem, de acordo com o presente Estatuto, sem prejuízo das competências do conselho de supervisão;

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>j) Apreciar a atividade dos órgãos nacionais e aprovar moções e recomendações de carácter profissional e associativo;</p> <p>k) Tomar posição sobre o exercício da profissão, estatuto e garantias dos enfermeiros;</p> <p>l) Pronunciar-se sobre questões de natureza científica, técnica e profissional;</p> <p>m) Aprovar as propostas de criação de novas especialidades;</p> <p>n) Deliberar a submissão a referendo, com carácter vinculativo ou consultivo, sobre</p>	<p>i) [Anterior alínea j] do corpo do artigo];</p> <p>j) [Anterior alínea k] do corpo do artigo];</p> <p>k) [Anterior alínea l] do corpo do artigo];</p> <p>l) [Anterior alínea m] do corpo do artigo];</p> <p>m) Deliberar a submissão a referendo, com carácter vinculativo ou consultivo, sobre assuntos de particular</p>	<p>i) [...]</p> <p>j) [...]</p> <p>k) [...]</p> <p>l) [...]</p> <p>m) [...]</p>					<div data-bbox="1973 272 2213 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>i) [...]</p> <p>j) [...]</p> <p>k) [...]</p> <p>l) [...]</p> <p>m) [...]</p>

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>assuntos de particular relevância para a Ordem, mediante proposta do conselho diretivo e após parecer favorável do conselho jurisdicional sobre a sua admissibilidade legal;</p> <p>o) Deliberar sobre todos os assuntos que não estejam compreendidos nas competências específicas dos restantes órgãos da Ordem;</p> <p>p) Aprovar o seu regimento.</p>	<p>relevância para a Ordem, mediante proposta do conselho diretivo e após parecer favorável do conselho jurisdicional sobre a sua admissibilidade legal;</p> <div data-bbox="315 520 557 778" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>n) [Anterior alínea o) do corpo do artigo];</p> <p>o) [Anterior alínea p) do corpo do artigo];</p>	<p>n) [...]</p> <p>o) [...]</p>					<p>n) [...]</p> <p>o) [...]</p>

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
		<p>p) (novo) Aprovar as propostas de criação de novas competências acrescidas, mediante proposta do conselho diretivo.</p> <div data-bbox="651 520 896 778" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>q) Elaborar os regulamentos necessários à gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros da Ordem.</p>					2 – [...]

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<p>2 - O efeito vinculativo do referendo interno a que se refere a alínea m) do número anterior depende de o número de votantes ser superior a metade dos membros efetivos inscritos nos cadernos eleitorais, salvo se obtiver mais de 66 % dos votos e a participação for superior a 40 %.</p>	<div data-bbox="654 272 896 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 – [...]</p> <p>3 – O conselho diretivo pode constituir outros órgãos de apoio técnico, nomeadamente gabinetes, nos quais pode delegar competências.</p>					

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
		<p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p>					
<p>Artigo 20.º Funcionamento</p> <p>1 - A assembleia geral reúne, obrigatoriamente, em sessão ordinária, até 31 de março de cada ano, para exercer as competências previstas, nomeadamente, nas alíneas a) e b) do artigo anterior.</p>	<p>Artigo 20.º [...]</p> <p>1 - O conselho nacional de enfermeiros reúne, obrigatoriamente, em sessão ordinária, até 31 de março de cada ano, para exercer as competências previstas, nomeadamente, nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo anterior.</p> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>2 - A assembleia geral reúne, obrigatoriamente, em sessão ordinária, até 30 de maio do 3.º ano do quadriénio, de preferência no dia internacional do enfermeiro, nomeadamente para exercer as competências previstas nas alíneas f), g), j), k) e l) do artigo anterior.</p> <p>3 - A assembleia geral reúne em sessão extraordinária quando os superiores interesses da Ordem o aconselhem, por iniciativa:</p>	<p>2 - O conselho nacional de enfermeiros reúne, obrigatoriamente, em sessão ordinária, até 30 de maio do 3.º ano do quadriénio, de preferência no Dia Internacional do Enfermeiro, nomeadamente para exercer as competências previstas nas alíneas f), g), j), k) e l) do n.º 1 do artigo anterior.</p> <div data-bbox="315 735 557 995" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>3 - O conselho nacional de enfermeiros reúne em sessão extraordinária quando os superiores interesses da Ordem o aconselhem, por iniciativa:</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>a) Do presidente da mesa da assembleia geral;</p> <p>b) Do conselho diretivo;</p> <p>c) Do conselho fiscal;</p> <p>d) De 5 % dos membros efetivos da Ordem, com cédula válida e no pleno exercício dos seus direitos</p>	<div data-bbox="315 272 557 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p data-bbox="315 580 629 703">a) Do presidente da mesa do conselho nacional de enfermeiros;</p> <div data-bbox="315 743 557 1003" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p data-bbox="315 1019 461 1054">b) [...];</p> <p data-bbox="315 1078 461 1114">c) [...];</p> <p data-bbox="315 1137 629 1238">d) De 20 membros efetivos do próprio órgão.</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>4 - Na reunião da assembleia geral prevista no n.º 2 podem participar os membros honorários e correspondentes da Ordem, através dos seus representantes, sem direito a voto.</p>	<div data-bbox="331 240 573 501" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p data-bbox="315 549 517 580">4 – [Revogado].</p> <div data-bbox="315 600 557 860" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p data-bbox="315 876 629 1091">5 - Cada elemento do conselho nacional não pode subscrever mais do que três pedidos de reunião extraordinária do órgão em cada ano civil.</p> <div data-bbox="315 1110 557 1370" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>Artigo 21.º Sede de reuniões</p> <p>1 - As reuniões da assembleia geral podem realizar-se em qualquer capital de distrito.</p> <p>2 - As reuniões extraordinárias da assembleia geral realizam-se no Porto, em Coimbra ou em Lisboa.</p>	<p>Artigo 21.º [...]</p> <p>1 - As reuniões do conselho nacional de enfermeiros podem realizar-se em qualquer capital de distrito.</p> <div data-bbox="315 552 557 810" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 - As reuniões extraordinárias do conselho nacional de enfermeiros realizam-se no Porto, em Coimbra ou em Lisboa.</p> <div data-bbox="315 1082 557 1340" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>Artigo 22.º Convocação e divulgação</p> <p>1 - As reuniões da assembleia geral são convocadas pelo presidente da mesa, por meio de anúncios publicados num jornal de expansão nacional e no sítio oficial da Internet da Ordem, com a antecedência mínima de 30 dias seguidos.</p> <p>2 - Os documentos a apreciar na assembleia devem ser divulgados aos respetivos membros com a antecedência mínima de 8 dias seguidos.</p>	<p>Artigo 22.º [...]</p> <p>1 - As reuniões do conselho nacional de enfermeiros são convocadas pelo presidente da mesa, por meio de comunicação eletrónica remetida a todos os membros e por publicação no sítio oficial da Internet da Ordem, com a antecedência mínima de 30 dias seguidos.</p> <div data-bbox="315 798 555 1054" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 - Os documentos a apreciar no conselho nacional de enfermeiros devem ser divulgados aos respetivos membros com a antecedência mínima de 8 dias seguidos.</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>3 - A convocação de reuniões extraordinárias deve ser feita para um dos 15 dias seguintes à apresentação do pedido e com a antecedência mínima de 48 horas sobre a data da respetiva realização.</p> <p>4 - Da convocatória da assembleia geral deve constar a ordem de trabalhos, o dia, a hora e o local.</p>	<div data-bbox="315 244 557 504" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p data-bbox="315 555 405 584">3 - [...].</p> <p data-bbox="315 922 629 1102">4 - Da convocatória do conselho nacional de enfermeiros deve constar a ordem de trabalhos, o dia, a hora e o local.</p> <div data-bbox="315 1137 557 1398" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>Artigo 23.º Funcionamento e validade das deliberações</p> <p>1 - A assembleia geral tem lugar no dia, hora e local designados na convocatória, quando estejam presentes 5 % dos membros efetivos.</p> <p>2 - Na falta de quórum, a assembleia geral tem lugar 30 minutos depois, com qualquer número de membros efetivos.</p>	<p>Artigo 23.º [...]</p> <p>1 – O conselho nacional de enfermeiros tem lugar no dia, hora e local designados na convocatória, quando estejam presentes 50 % dos membros efetivos.</p> <div data-bbox="313 622 560 877" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 - Na falta de quórum, o conselho nacional de enfermeiros tem lugar 30 minutos depois, com qualquer número de membros efetivos.</p> <div data-bbox="324 1133 571 1388" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>						<p>Artigo 23.º [...]</p> <p>1 – [...]</p> <p>2 - [...]</p>

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>3 - As deliberações da assembleia geral são válidas quando forem respeitadas as formalidades da convocatória e recaírem sobre assuntos da sua competência, constantes da ordem de trabalhos.</p> <p>4 - A alteração da ordem de trabalhos pela assembleia só pode ter lugar quando estejam presentes pelo menos 10 % dos membros da Ordem.</p>	<p>3 - As deliberações do conselho nacional de enfermeiros são válidas quando forem respeitadas as formalidades da convocatória e recaírem sobre assuntos da sua competência, constantes da ordem de trabalhos.</p> <div data-bbox="315 612 557 871" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>4 - A alteração da ordem de trabalhos pelo conselho nacional de enfermeiros só pode ter lugar quando estejam presentes pelo menos dois terços dos membros efetivos e tem de ser aprovada pela maioria dos membros efetivos presentes.</p>						<p>3 - [...]</p> <p>4 - [...]</p>

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>5 - As deliberações da assembleia geral sobre propostas de alteração do presente Estatuto só são válidas quando sufragadas por dois terços dos respetivos membros efetivos, presentes na reunião.</p>	<div data-bbox="315 272 557 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="315 580 629 887" style="background-color: red; color: black; padding: 5px;"> <p>5 - As deliberações do conselho nacional de enfermeiros sobre propostas de alteração do presente Estatuto só são válidas quando sufragadas por dois terços dos respetivos membros efetivos, presentes na reunião.</p> </div> <div data-bbox="315 959 557 1219" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>						<div data-bbox="1973 544 2215 975" style="background-color: yellow; padding: 5px;"> <p>5 - As deliberações do conselho nacional de enfermeiros sobre propostas de alteração do presente Estatuto apenas são válidas quando sufragadas por dois terços dos respetivos membros efetivos, presentes na reunião.</p> </div> <div data-bbox="1973 1075 2215 1335" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>6 - A assembleia geral convocada nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 20.º só tem lugar quando pelo menos dois terços dos requerentes estiverem presentes.</p> <p>7 - Os requerentes faltosos ficam impedidos de exercer o direito de convocação da assembleia geral até final do mandato e por período não inferior a dois anos.</p>	<p>6 - O conselho nacional de enfermeiros convocado nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 20.º só tem lugar quando pelo menos dois terços dos requerentes estiverem presentes.</p> <div data-bbox="315 496 562 751" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>7 - Os requerentes faltosos ficam impedidos de exercer o direito de convocação do conselho nacional de enfermeiros até final do mandato e por período não inferior a dois anos.</p> <div data-bbox="327 1102 568 1358" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>						<p>6 - [...]</p> <p>7 - [...]</p>

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>Artigo 24.º Mesa da assembleia geral</p> <div data-bbox="31 368 271 624" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>1 - A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e quatro secretários.</p> <p>2 - O presidente da mesa da assembleia geral é eleito por sufrágio direto e universal.</p>	<p>Artigo 24.º Mesa do conselho nacional de enfermeiros</p> <div data-bbox="315 368 555 624" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>1 - A mesa do conselho nacional de enfermeiros é constituída por um presidente, um vice-presidente e quatro secretários.</p> <div data-bbox="315 895 555 1150" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 - O presidente da mesa do conselho nacional de enfermeiros é eleito por sufrágio universal, direto, secreto e periódico.</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>3 - O vice-presidente e os secretários são os presidentes das assembleias regionais.</p> <p>4 - O presidente da assembleia regional em cuja secção se realize a reunião exerce as competências conferidas ao vice-presidente.</p>	<div data-bbox="315 272 557 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>3 - [...]</p> <p>4 - [...]</p>						
<p>Artigo 25.º Competência dos membros da mesa</p> <p>1 - Compete ao presidente convocar a assembleia geral, nos termos do presente Estatuto, e dirigir as reuniões.</p>	<p>Artigo 25.º [...]</p> <p>1 - Compete ao presidente convocar o conselho nacional de enfermeiros, nos termos do presente Estatuto, e dirigir as reuniões.</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>2 - Compete ao vice-presidente substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos.</p> <p>3 - Compete aos secretários a elaboração das atas, que são lidas e aprovadas na assembleia geral seguinte, e coadjuvar o presidente nos atos necessários ao normal funcionamento da assembleia geral.</p>	<div data-bbox="315 245 557 507" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p data-bbox="315 523 405 555">2 - [...].</p> <p data-bbox="315 708 629 1043">3 - Compete aos secretários a elaboração das atas, que são lidas e aprovadas no conselho nacional de enfermeiros seguinte, e coadjuvar o presidente nos atos necessários ao normal funcionamento do conselho nacional de enfermeiros.</p> <div data-bbox="315 1118 557 1380" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>Artigo 27.º Competência</p> <p>1 - Compete ao conselho diretivo:</p> <p>a) Dirigir a atividade nacional da Ordem, incluindo as suas linhas gerais de atuação;</p> <p>b) Definir a posição da Ordem perante os órgãos de soberania e da Administração Pública, em matérias que se relacionem com as suas atribuições;</p> <p>c) Emitir parecer sobre projetos de diplomas legislativos ou regulamentos que tenham como objeto o ensino e a formação que conferem habilitações legais para o exercício da enfermagem;</p>	<p>Artigo 27.º [...]</p> <p>1 - [...]:</p> <p>a) [...]:</p> <p>b) [...]:</p> <p>c) Emitir parecer sobre projetos de diplomas legislativos ou regulamentos que tenham como objeto o ensino e a formação que conferem habilitações legais para o exercício da enfermagem, quando solicitados pelo órgão com competência legislativa;</p>					<p>Artigo 27.º [...]</p> <p>1 - [...]</p> <p>a) [...];</p> <p>b) [...];</p> <p>c) Emitir parecer sobre projetos de diplomas legislativos ou regulamentos que tenham como objeto o ensino e a formação que conferem habilitações legais para o exercício da enfermagem, quando solicitados pelo órgão com competência legislativa;</p>	

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>d) Emitir parecer, por sua iniciativa ou a pedido das entidades oficiais competentes, sobre as diversas matérias relacionadas com o exercício da enfermagem, designadamente sobre a organização dos serviços que dela se ocupam;</p> <p>e) Articular as atividades entre as secções regionais, de acordo com as linhas políticas nacionais definidas;</p> <p>f) Elaborar e submeter à assembleia geral o plano de atividades, o orçamento, o relatório e as contas anuais;</p>	<div data-bbox="315 272 557 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>d) [REDACTED]:</p> <p>e) [REDACTED]:</p> <p>f) Elaborar e submeter ao conselho nacional de enfermeiros o plano de atividades, o orçamento, o relatório e as contas anuais;</p>					<div data-bbox="1711 272 1953 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>	

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>g) Propor à assembleia geral a criação de novas especialidades;</p> <p>h) Elaborar e propor à assembleia geral, após audição dos órgãos competentes e parecer do conselho jurisdicional, os regulamentos necessários à execução do presente Estatuto;</p>	<div data-bbox="315 272 557 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>g) [...];</p> <p>h) Elaborar e propor ao conselho nacional de enfermeiros, após audição dos órgãos competentes e parecer do conselho jurisdicional, os regulamentos necessários à execução do presente Estatuto;</p> <div data-bbox="315 1078 557 1339" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
i) Propor à assembleia geral o montante das quotas e das taxas;	<p>i) Propor ao conselho nacional de enfermeiros o montante das quotas e das taxas;</p> <div data-bbox="315 400 557 659" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>						
j) Executar as deliberações da assembleia geral;	<p>j) Executar as deliberações do conselho nacional de enfermeiros;</p> <div data-bbox="315 839 557 1098" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>						
k) Administrar e reestruturar o património da Ordem;	<p>k) [...];</p>						
l) Promover a cobrança das receitas e autorizar as despesas, aceitar doações, heranças e	<p>l) [...];</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>legados feitos à Ordem;</p> <p>m) Deliberar sobre a aquisição ou a oneração de bens da Ordem e a contração de empréstimos, dentro dos limites de endividamento aprovados no orçamento;</p> <p>n) Instaurar procedimentos de execução aos enfermeiros com quotas em dívida à Ordem;</p> <p>o) Propor à assembleia geral, sob parecer do conselho de enfermagem, o nível de qualificação e as condições de inscrição e reingresso na Ordem;</p>	<p>m) [...];</p> <p>n) [...];</p> <p>o) Propor ao conselho nacional de enfermeiros, sob parecer do conselho de enfermagem, o nível de qualificação e as condições de inscrição e reingresso na Ordem;</p> <div data-bbox="315 1054 557 1315" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>p) Participar nos processos oficiais de acreditação e na avaliação dos cursos que dão acesso à profissão;</p> <p>q) Elaborar e manter atualizados os registos de todos os enfermeiros;</p> <p>r) Dirigir o funcionamento dos serviços da sede da Ordem;</p> <p>s) Atribuir a qualidade de membro correspondente da Ordem;</p> <p>t) Desenvolver as relações da Ordem com instituições nacionais ou</p>	<p>p) [redacted];</p> <p>q) Elaborar e atualizar o registo dos seus membros, que sem prejuízo do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, deve ser público;</p> <div data-bbox="315 703 560 965" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>r) [redacted];</p> <p>s) [redacted];</p> <p>t) [redacted];</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>estrangeiras da mesma natureza;</p> <p>u) Constituir comissões para a execução de tarefas ou estudos sobre assuntos de interesse da Ordem;</p> <p>v) Designar ou nomear enfermeiros que, em representação da Ordem, devem integrar comissões eventuais ou permanentes e grupos de trabalho;</p> <p>w) Promover a realização de um congresso de carácter obrigatório, no 3.º ano do mandato, preferencialmente no dia internacional do</p>	<p>u) Constituir comissões, estruturas e grupos de trabalho de carácter temporário ou permanente para a execução de tarefas ou estudos sobre assuntos de interesse da Ordem;</p> <div data-bbox="315 612 557 871" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>v) [...];</p> <p>w) [...];</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>enfermeiro, tendo por objetivo a discussão sobre questões de natureza científica, técnica e profissional, bem como tomar posição sobre o exercício da profissão, o presente Estatuto e as garantias dos enfermeiros;</p> <p>x) Promover a realização de congressos, conferências, seminários e outras atividades científicas que visem o desenvolvimento da enfermagem, em colaboração com os conselhos diretivos regionais, podendo incluir outras organizações profissionais;</p> <p>y) Organizar e promover a publicação de uma revista periódica de cariz informativo;</p> <p>z) Promover a publicação de uma revista científica;</p> <p>aa) Elaborar e aprovar o seu regimento;</p>	<p>x) [..];</p> <p>y) [..];</p> <p>z) [..];</p> <p>aa) [..];</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<p>bb) Aprovar, ouvido o conselho de enfermagem, e mediante parecer vinculativo do conselho de supervisão, o regulamento aplicável ao período de formação em contexto de exercício profissional, designado por Internato de Especialidade em Enfermagem, o qual apenas produz efeitos após homologação pelo membro do Governo responsável pela área da saúde;</p> <div data-bbox="315 798 557 1054" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>cc) Aprovar o regulamento e atribuir competências acrescidas nos termos do estatuto;</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
------------------------------------	-------------------------	--	---	--	--	---	--

<p>bb) Exercer as demais competências que a lei ou os regulamentos lhe conferem.</p> <p>2 - O conselho diretivo pode delegar nos seus membros quaisquer das competências indicadas no número anterior.</p>	<div data-bbox="315 272 557 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>dd) [Anterior alínea bb)].</p> <p>2 - [...].</p> <p>3 - O conselho diretivo pode constituir órgãos de apoio técnico, nomeadamente gabinetes, nos quais pode delegar competências.</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<div data-bbox="315 272 557 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="315 580 629 887" style="background-color: red; color: black; padding: 5px;"> <p>4 – Para efeitos do disposto na alínea cc) do n.º 1, o conselho diretivo nomeia um júri nacional a quem compete avaliar e elaborar parecer fundamentado sobre os pedidos de atribuição de competências acrescidas.</p> </div> <div data-bbox="315 927 557 1187" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>						
<p>Artigo 30.º Competência</p>	<p>Artigo 30.º Competências e obrigações do bastonário da Ordem</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>1 - Compete ao bastonário:</p> <p>a) Representar a Ordem em juízo e fora dele, designadamente perante os órgãos de soberania;</p> <p>b) Dirigir os serviços da Ordem de âmbito nacional;</p> <p>c) Presidir ao conselho diretivo;</p> <p>d) Executar e fazer executar as deliberações do conselho diretivo;</p> <p>e) Despachar o expediente corrente do conselho diretivo;</p> <p>f) Exercer as competências de direção da Ordem, em caso de reconhecida urgência;</p>	<div data-bbox="315 272 557 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>1 - [...]:</p> <p>a) [...]:</p> <p>b) [...]:</p> <p>c) [...]:</p> <p>d) [...]:</p> <p>e) [...]:</p> <p>f) [...]:</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>g) Solicitar a qualquer órgão da Ordem a elaboração de pareceres relativos a matérias da sua competência;</p> <p>h) Assistir, querendo, às reuniões de todos os órgãos colegiais da Ordem, só tendo direito de voto nos órgãos a que preside;</p> <p>i) Interpor recurso para o conselho jurisdicional das deliberações de todos os órgãos da Ordem que julgue contrárias às leis, aos regulamentos ou aos interesses da Ordem</p>	<p>g) [...];</p> <p>h) Assistir, querendo, às reuniões de todos os órgãos colegiais da Ordem, exceto as reuniões do conselho jurisdicional e do conselho de supervisão, só tendo direito de voto nos órgãos a que preside;</p> <div data-bbox="315 798 555 1056" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>i) [...];</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>ou dos seus membros;</p> <p>j) Apreciar e pronunciar-se sobre os pedidos de renúncia e suspensão dos membros da Ordem eleitos e dar posse aos suplentes chamados pelo conselho jurisdicional;</p> <p>k) Presidir à comissão científica e ao conselho editorial das revistas da Ordem;</p> <p>l) Exercer as demais competências que a lei ou os regulamentos lhe conferem.</p> <p>2 - O bastonário pode delegar competências em qualquer um dos vice-presidentes do conselho diretivo.</p>	<p>j) [redacted] [...];</p> <p>k) [redacted] [...];</p> <p>l) [redacted] [...];</p> <p>2 - [redacted] [...];</p> <p>3 - O bastonário está sujeito ao cumprimento das obrigações declarativas previstas na Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na sua redação atual.</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p>						
	<p>Artigo 30.º- A Conselho de supervisão</p> <p>1 – O conselho de supervisão é constituído por 15 membros, incluindo:</p> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> <p>a) Seis representantes da profissão, inscritos na Ordem e eleitos nos termos do n.º 2;</p>	<p>Artigo 30.º- A</p> <p>Eliminar.</p> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p>	<p>Artigo 30.º- A (...)</p> <p>1 – (...):</p> <p>a) (...);</p>		<p>Artigo 30.º- A (...)</p> <p>1 – (...):</p> <p>a) (...);</p>	<p>Artigo 30.º- A [...]</p> <p>1 - [...]</p> <p>a) [...];</p>	<p>Artigo 30.º- A (...)</p> <p>1 - [...].</p> <p>a) [...];</p>

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<div data-bbox="315 272 555 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p data-bbox="315 580 629 979">b) Seis oriundos dos estabelecimentos de ensino superior que habilitem academicamente o acesso à profissão de enfermeiro e que se integrem na área científica de enfermagem, não inscritos na Ordem, e eleitos nos termos do n.º 2;</p> <div data-bbox="315 1050 555 1310" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div>		<p data-bbox="927 544 1155 1002">b) Seis oriundos dos estabelecimentos de ensino superior que habilitem academicamente o acesso à profissão de enfermeiro e que se integrem na área científica de enfermagem não inscritos na Ordem, e eleitos nos termos do n.º 2;</p> <div data-bbox="920 1075 1160 1335" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div>		<p data-bbox="1447 512 1682 975">b) Seis oriundos dos estabelecimentos de ensino superior que habilitem academicamente o acesso à profissão de enfermeiro e que se integrem na área científica de enfermagem, de preferência não inscritos na Ordem, e eleitos nos termos do n.º 2;</p> <div data-bbox="1447 1018 1686 1278" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div>	<p data-bbox="1711 512 1946 847">b) Seis são oriundos de estabelecimentos de ensino superior que habilitem academicamente o acesso à profissão médica, não inscritos na Ordem e eleitos nos termos do n.º 2;</p> <div data-bbox="1711 922 1951 1182" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div>	<p data-bbox="1973 512 2051 544">b) [...]</p>

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<p>c) Três cooptados pelos membros referidos nas alíneas anteriores, por maioria absoluta, que sejam personalidades de reconhecido mérito, com conhecimentos e experiência relevantes para a atividade da Ordem, não inscritos nesta.</p> <div data-bbox="315 643 557 903" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 - Os membros previstos nas alíneas a) e b) do número anterior são eleitos por sufrágio universal, direto, secreto e periódico pelos inscritos na Ordem.</p>		<p>c) (...).</p> <p>3 – (...).</p>		<p>c) (...).</p> <p>3 – (...).</p>	<p>c) [...].</p> <p>2 - Os membros previstos nas alíneas a) e b) do número anterior são eleitos por sufrágio universal, direto, secreto e periódico pelos inscritos na Ordem.</p>	<p>c) [...].</p> <p>2 - Os membros previstos nas alíneas a) e b) do número anterior são eleitos por sufrágio universal, direto, secreto e periódico pelos inscritos na Ordem e por método de representação proporcional ao número de votos obtido pelas listas candidatas.</p>

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<div data-bbox="315 272 557 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="315 612 629 762" style="background-color: red; color: black; padding: 5px;"> <p>3 – Os membros do conselho de supervisão elegem o presidente de entre os membros não inscritos na Ordem.</p> </div> <div data-bbox="315 804 557 1064" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="315 1112 629 1326" style="background-color: red; color: black; padding: 5px;"> <p>5 - O provedor dos destinatários dos serviços de enfermagem é, por inerência, membro do órgão de supervisão, sem direito de voto.</p> </div>		<p>4 – (...).</p> <p>5 – (...).</p>		<p>4 – (...)</p> <p>5 – (...).</p>	<div data-bbox="1713 272 1955 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>3 - [...].</p> <p>4 - [...].</p>	<div data-bbox="1977 272 2219 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>3 – [...]</p> <p>5 – [...]</p>

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p>					5 - [...]	
	<p>Artigo 30.º- B Competência</p> <p>1 - O conselho de supervisão é independente no exercício das suas funções, zela pela legalidade da atividade exercida pelos órgãos da associação e exerce poderes de controlo, nomeadamente em matéria de regulação do exercício da profissão.</p> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p>	<p>Artigo 30.º- B</p> <p>Eliminar.</p> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p>				<p>Artigo 30.º- B [...]</p> <p>1 - [...]</p>	<p>Artigo 30.º- B [...]</p> <p>1 - [...]</p>

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<p>2 - Sem prejuízo de outras competências estabelecidas por lei, compete ao conselho de supervisão:</p> <div data-bbox="315 427 557 687" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>a) Sob proposta do conselho diretivo, a fixação de qualquer taxa relativa às condições de acesso à inscrição na Ordem;</p> <div data-bbox="315 959 557 1219" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div>					<p>2 - [...]</p> <p>a) [...]</p>	<p>2 - [...]</p> <p>a) Sob proposta do conselho diretivo, aprovar o regulamento de estágio, incluindo os aspetos relacionados com a formação e a fixação de qualquer taxa relativa às condições de acesso à inscrição na Ordem;</p> <div data-bbox="1973 1106 2215 1366" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div>

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<p>b) Acompanhar regularmente a atividade do órgão disciplinar, designadamente através da apreciação anual do respetivo relatório de atividades e da emissão de recomendações genéricas sobre os seus procedimentos;</p> <div data-bbox="315 584 557 842" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>c) Acompanhar regularmente a atividade formativa da associação pública profissional, em especial a atividade de reconhecimento de competências obtidas no estrangeiro, designadamente, através da apreciação anual do respetivo relatório de atividades e da emissão de recomendações genéricas sobre os seus procedimentos;</p>					<p>b) [...];</p> <p>c) [...];</p>	<p>b) [...];</p> <p>c) [...];</p>

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<div data-bbox="315 272 555 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="315 580 629 794" style="background-color: red; color: black; padding: 5px;"> <p>d) A supervisão da legalidade e conformidade estatutária e regulamentar da atividade exercida pelos órgãos da associação;</p> </div> <div data-bbox="315 836 555 1096" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="315 1112 629 1265" style="background-color: red; color: black; padding: 5px;"> <p>e) A proposta de designação do provedor dos destinatários dos serviços de enfermagem;</p> </div>					<p>d) [...];</p> <p>e) [...];</p>	<p>d) [...];</p> <p>e) [...];</p>

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<div data-bbox="315 272 557 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="315 580 629 826" style="background-color: red; color: black; padding: 5px;"> <p>f) A destituição do provedor dos destinatários dos serviços de enfermagem por falta grave no exercício das suas funções, ouvido o conselho diretivo.</p> </div> <div data-bbox="315 866 557 1126" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="315 1174 629 1390" style="background-color: red; color: black; padding: 5px;"> <p>g) Participar à Ordem factos suscetíveis de constituir infração disciplinar e para recorrer disciplinarmente das decisões.</p> </div>					<p>f) [...];</p> <p>g) [...];</p>	<p>f) [...];</p> <p>g) [...];</p>

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<div data-bbox="315 272 557 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="315 580 629 916" style="background-color: red; color: black; padding: 5px;"> <p>h) Avaliar e pronunciar-se sobre o exercício de funções nos órgãos da Ordem com a titularidade de órgãos sociais de associações de representação de interesses suscetíveis de gerar conflitos de interesses;</p> </div> <div data-bbox="315 959 557 1219" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="315 1267 629 1418" style="background-color: red; color: black; padding: 5px;"> <p>i) Determinar a remuneração dos membros dos órgãos da ordem, por regulamento, sob proposta da</p> </div>					<div data-bbox="1711 544 1794 572" style="background-color: green; color: black; padding: 2px;"> <p>h) [...];</p> </div> <div data-bbox="1711 1254 1951 1406" style="background-color: green; color: black; padding: 2px;"> <p>i) Emitir parecer vinculativo sobre o regulamento relativo à remuneração dos</p> </div>	<p>h) [...];</p> <p>i) [...]</p>

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<p>assembleia geral:</p> <div data-bbox="315 308 557 564" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 5px 0;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>j) Emitir parecer vinculativo sobre a criação, composição, competências e modo de funcionamento dos colégios de especialidade.</p>					<p>membros dos órgãos da Ordem, a aprovar pela Assembleia Representativa, sob proposta da direção, com exceção da remuneração dos seus próprios membros;</p> <div data-bbox="1711 612 1953 869" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 5px 0;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>j) [...]</p>	<p>j) [...]</p>

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p>						
<p>Artigo 31.º Composição</p> <p>1 - O conselho jurisdicional constitui o supremo órgão jurisdicional da Ordem e é constituído por um presidente e 10 vogais.</p> <p>2 - O presidente e cinco vogais, são eleitos por sufrágio universal, direto, secreto e periódico.</p>	<p>Artigo 31.º [...]</p> <p>1 - O conselho jurisdicional constitui o supremo órgão jurisdicional da Ordem e é constituído por um presidente e 15 vogais.</p> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> <p>2 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os membros do conselho jurisdicional são eleitos por sufrágio universal,</p>	<p>Artigo 31.º (...)</p> <p>1 - [...]</p> <p>2 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os membros do conselho jurisdicional são</p>				<p>Artigo 31.º [...]</p> <p>1 - [...]</p> <p>2 - [...]</p>	

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>3 - Os restantes cinco vogais são, por inerência, os presidentes dos conselhos jurisdicionais das secções regionais.</p>	<p>direto, secreto e periódico e por método de representação proporcional ao número de votos obtidos pelas listas candidatas.</p> <div data-bbox="315 459 557 716" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>3 - Cinco vogais são, por inerência, os presidentes dos conselhos jurisdicionais das secções regionais.</p> <div data-bbox="315 959 557 1216" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div>	<p>eleitos por sufrágio universal, direto, secreto e periódico e por método de maioria simples.</p> <div data-bbox="656 429 898 686" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div>				<p>3 - [...]</p>	

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>4 - Os vogais referidos no número anterior não podem participar nos recursos interpostos nos processos em que tenham tido intervenção, quer proferindo a decisão recorrida, quer tomando de outro modo posição sobre questões suscitadas no recurso.</p>	<p>4 – O processo eleitoral previsto no n.º 2 deve garantir a eleição de membros inscritos e de cinco membros que sejam personalidades de reconhecido mérito com conhecimentos e experiência relevantes para a respetiva atividade.</p> <div data-bbox="315 644 555 903" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>5 - Os vogais referidos no n.º 3 não podem participar nos recursos interpostos nos processos em que tenham tido intervenção, quer proferindo a decisão recorrida, quer tomando de outro modo posição sobre questões suscitadas no recurso.</p>					<p>4 - [Eliminar]</p> <div data-bbox="1711 336 1951 595" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>5 - [...]</p>	

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<div data-bbox="315 272 557 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="315 580 629 730" style="background-color: red; color: black; padding: 5px;"> <p>6 - O conselho jurisdicional da Ordem é independente no exercício das suas funções.</p> </div> <div data-bbox="315 772 557 1032" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div>					<div data-bbox="1711 571 1792 603" style="background-color: green; color: black; padding: 2px;"> <p>6 - [...]</p> </div>	
<p>Artigo 32.º Competência</p> <p>1 - Compete ao conselho jurisdicional: a) Deliberar sobre os recursos interpostos das deliberações dos</p>	<div data-bbox="315 1091 539 1155" style="background-color: red; color: black; padding: 2px;"> <p>Artigo 32.º [...]</p> </div> <div data-bbox="315 1187 405 1219" style="background-color: red; color: black; padding: 2px;"> <p>1 - [...]</p> </div>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>vários órgãos ou dos seus membros;</p> <p>b) Proferir decisão final sobre todos os procedimentos disciplinares;</p> <p>c) Deliberar sobre os requerimentos de renúncia aos cargos e de suspensão temporária de funções dos membros dos órgãos da Ordem;</p> <p>d) Deliberar sobre a perda de cargos na Ordem;</p> <p>e) Deliberar sobre a substituição dos membros dos órgãos da Ordem;</p> <p>f) Exercer o poder disciplinar relativamente a todos os membros da Ordem;</p> <p>g) Promover a reflexão ético-deontológica;</p> <p>h) Elaborar os pareceres que lhe sejam solicitados pelo bastonário, sobre o exercício profissional e deontológico.</p> <p>2 - Compete ao presidente</p>	<p>2 - [...]</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>despachar o expediente corrente do conselho jurisdicional.</p> <p>3 - O conselho jurisdicional é assistido por assessores jurídicos, nomeados pelo conselho diretivo.</p> <p>4 - O conselho jurisdicional, a funcionar em pleno, fixa os assuntos que devem ser tratados pelas secções do conselho jurisdicional.</p> <p>5 - Das deliberações das secções do conselho jurisdicional cabe recurso para o pleno do conselho.</p> <p>6 - Compete, em exclusivo, ao conselho jurisdicional, em sessão plenária:</p> <p>a) Proceder à substituição do bastonário, em caso de impedimento permanente, a ratificar em assembleia geral da Ordem, na sessão ordinária seguinte;</p>	<p>3 - [...].</p> <p>4 - [...].</p> <p>5 - [...].</p> <p>6 - [...].</p> <p>a) Proceder à substituição do bastonário, em caso de impedimento permanente, a ratificar em conselho nacional de enfermeiros, na sessão ordinária seguinte;</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>b) Conferir, por proposta do conselho diretivo, o título de membro honorário da Ordem a enfermeiros que tenham exercido a profissão, pelo menos, durante 25 anos com assinalável mérito;</p> <p>c) Julgar os recursos interpostos;</p> <p>d) Definir os processos de reabilitação a estabelecer em regulamento para apresentação à assembleia geral, ouvido previamente o conselho de enfermagem;</p>	<div data-bbox="315 272 557 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>b) [...];</p> <p>c) [...];</p> <p>d) Definir os processos de reabilitação a estabelecer em regulamento para apresentação ao conselho nacional de enfermeiros, ouvido previamente o conselho de enfermagem;</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>e) Deliberar sobre os pedidos de reabilitação dos membros da Ordem;</p> <p>f) Deliberar a abertura de procedimentos disciplinares, a sua instrução e a apreciação final relativamente a todos os membros efetivos dos órgãos da Ordem no exercício das suas funções, bem como em relação a bastonários e presidentes do conselho jurisdicional de mandatos anteriores;</p> <p>g) Elaborar propostas de alteração ao código deontológico, para apresentação à assembleia geral e</p>	<div data-bbox="315 272 557 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>e) [...];</p> <p>f) [...];</p> <p>g) Elaborar propostas de alteração ao código deontológico, para apresentação ao conselho nacional de</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>posterior proposta de alteração ao presente Estatuto;</p> <p>h) Elaborar e propor alterações ao regulamento disciplinar, para apresentação à assembleia geral;</p> <p>i) Emitir parecer sobre os regimentos dos órgãos da Ordem;</p>	<p>enfermeiros e posterior proposta de alteração ao presente Estatuto;</p> <div data-bbox="315 363 557 625" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>h) Elaborar e propor alterações ao regulamento disciplinar, para apresentação ao conselho nacional de enfermeiros;</p> <div data-bbox="315 927 557 1189" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>l) [...]:</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>j) Deliberar sobre os conflitos, positivos ou negativos, de competências dos órgãos;</p> <p>k) Elaborar e aprovar o seu regimento.</p>	<p>j) [Revogada];</p> <div data-bbox="315 304 557 564" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>k) [...];</p> <p>l) Elaborar um relatório anual de atividades a submeter à apreciação do conselho de supervisão.</p> <div data-bbox="315 868 557 1128" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>						
<p>Artigo 37.º Competência</p> <p>Compete ao conselho de enfermagem:</p>	<p>Artigo 37.º Competência</p> <p>[...]</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
a) Definir os critérios e a matriz de validação, para efeitos da individualização das especialidades;	<p>a) [Revogada]</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>						
b) Elaborar o regulamento de reconhecimento de novas especialidades, a propor ao conselho diretivo;	<p>b) [Revogada]</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>						
c) Reconhecer especialidades em enfermagem, a propor ao conselho diretivo;	<p>c) [Revogada]</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>						
d) Elaborar o regulamento da certificação individual de competências, a	<p>d) (...)</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>propor ao conselho diretivo;</p> <p>e) Elaborar o regulamento de atribuição dos títulos de enfermeiro e de enfermeiro especialista, a propor ao conselho diretivo;</p> <p>f) Definir os padrões de qualidade de cuidados de enfermagem, a propor ao conselho diretivo;</p> <p>g) Acompanhar o desenvolvimento de métodos, instrumentos e programas de melhoria contínua da qualidade dos cuidados, a nível nacional e internacional;</p> <p>h) Colaborar com entidades nacionais ou internacionais no âmbito da qualidade;</p> <p>i) Apreciar o acompanhamento do exercício profissional a nível nacional;</p> <p>j) Fomentar e acompanhar o desenvolvimento da formação em enfermagem;</p>	<p>e) (...)</p> <p>f) (...)</p> <p>g) (...)</p> <p>h) (...)</p> <p>i) (...)</p> <p>j) (...)</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>k) Fomentar a investigação em enfermagem como meio de desenvolvimento do exercício profissional;</p> <p>l) Promover o desenvolvimento das relações científicas e profissionais, nos diferentes domínios da enfermagem, a nível nacional e internacional;</p> <p>m) Proceder a estudos e emitir pareceres sobre matérias específicas de enfermagem;</p> <p>n) Apoiar o conselho diretivo e jurisdicional nos assuntos profissionais relativos aos cuidados de enfermagem gerais;</p> <p>o) Definir as condições de reconhecimento de qualificações profissionais obtidas fora do território nacional, nos termos da lei, do direito da União Europeia ou de convenção internacional;</p>	<p>k) (...)</p> <p>l) (...)</p> <p>m) (...)</p> <p>n) (...)</p> <p>o) (...)</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>p) Definir os processos de reconhecimento de competência acrescida, a propor ao conselho diretivo;</p> <p>q) Definir os procedimentos de revalidação e de reabilitação, determinando as suas condições de apreciação e verificação, a propor ao conselho diretivo, após parecer do conselho jurisdicional;</p> <p>r) Organizar uma revista científica;</p> <p>s) Elaborar e aprovar o seu regimento.</p>	<p>d) [...]</p> <p>g) [...]</p> <p>f) [...]</p> <p>s) [...]</p>						
<p>Artigo 38.º Funcionamento</p> <p>1 - O conselho de enfermagem funciona na sede da Ordem e reúne por convocação do seu presidente.</p> <p>2 - Na primeira sessão de cada quadriénio, o conselho de enfermagem elege, de entre os seus membros, dois vice-</p>	<p>Artigo 38.º [...]</p> <p>1 - [...]</p> <p>2 - [...]</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>presidentes e dois secretários.</p> <p>3 - Apoiam o funcionamento do conselho de enfermagem a comissão de qualidade dos cuidados de enfermagem e a comissão de investigação e desenvolvimento.</p> <p>4 - O conselho de enfermagem elabora o regulamento das comissões, a propor ao conselho diretivo.</p> <p>5 - Na primeira sessão de cada quadriénio, o conselho de enfermagem designa, de entre os seus membros eleitos, os que integram cada uma das comissões e, destes, o que preside.</p>	<p>3 - [...].</p> <p>4 - [...].</p> <p>5 - Na primeira sessão de cada quadriénio, o conselho de enfermagem designa os membros que integram cada uma das comissões e, destes, o que preside.</p> <div data-bbox="315 1106 557 1366" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>6 - O conselho de enfermagem pode ser assessorado por peritos de reconhecida competência.</p> <p>7 - Os peritos referidos no número anterior são nomeados pelo conselho diretivo, sob proposta fundamentada do conselho de enfermagem.</p> <p>8 - No tratamento de assuntos transversais a áreas profissionais especializadas, o presidente do conselho de enfermagem deve convocar para as reuniões do conselho, os presidentes dos colégios das especialidades respetivas, os quais têm, neste caso, direito a voto.</p> <p>9 - As deliberações são tomadas por maioria, dispondo o presidente de voto de qualidade.</p>	<p>6 - [...]</p> <p>7 - [...]</p> <p>8 - [...]</p> <p>9 - [...]</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>Artigo 39.º Colégios das especialidades</p> <p>1 - Os colégios das especialidades são os órgãos profissionais especializados, constituídos pelos membros da Ordem que detenham o título profissional da respetiva especialidade.</p> <p>2 - Existem tantos colégios quantas as especialidades.</p> <p>3 - A criação, composição, competências e modo de funcionamento dos colégios de especialidade são</p>	<p>Artigo 39.º [...]</p> <p>1 - [Revogado].</p> <div data-bbox="313 454 560 718" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 - [Revogado].</p> <div data-bbox="313 893 560 1157" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>3 - A criação, composição, competências e modo de funcionamento dos colégios de especialidade são</p>	<p>Artigo 39.º [...]</p> <p>1 - Eliminar.</p> <div data-bbox="649 486 896 750" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 - Eliminar.</p> <div data-bbox="649 925 896 1189" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>					

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<p>definidos em regulamento aprovado pelo conselho nacional de enfermeiros, mediante proposta do conselho diretivo e parecer vinculativo do conselho de supervisão, o qual apenas produz efeitos após homologação pelo membro do Governo responsável pela área da saúde.</p> <div data-bbox="315 703 557 963" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>						
<p>Artigo 40.º Títulos de especialidade</p> <p>1 - A Ordem atribui os seguintes títulos de enfermeiro especialista:</p> <p>a) Enfermeiro especialista em enfermagem de</p>	<p>Artigo 40.º [Revogado]</p> <div data-bbox="342 1155 584 1415" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>saúde materna e obstétrica;</p> <p>b) Enfermeiro especialista em enfermagem de saúde infantil e pediátrica;</p> <p>c) Enfermeiro especialista em enfermagem de saúde mental e psiquiátrica;</p> <p>d) Enfermeiro especialista em enfermagem de reabilitação;</p> <p>e) Enfermeiro especialista em enfermagem médico-cirúrgica;</p> <p>f) Enfermeiro especialista em enfermagem comunitária.</p> <p>2 - A obtenção do título de especialista é regida por regulamento proposto pelo conselho de enfermagem ao conselho diretivo e aprovado pela assembleia geral.</p> <p>3 - O regulamento a que se refere o número anterior só produz efeitos após</p>							

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>homologação pelo membro do Governo responsável pela área da saúde.</p> <p>4 - A criação de novas especialidades obedece ao disposto no presente Estatuto.</p>							
<p>Artigo 41.º Composição e funcionamento</p> <p>1 - Cada colégio elege uma mesa, com um presidente e dois secretários, por sufrágio direto, secreto e periódico de entre os membros detentores da respetiva especialidade.</p> <p>2 - Cada colégio reúne, obrigatoriamente, uma vez por ano, até 1 de fevereiro.</p>	<p>Artigo 41.º</p> <p>[Revogado]</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>						
<p>Artigo 42.º Competência</p> <p>1 - São competências dos colégios das especialidades:</p> <p>a) Promover o desenvolvimento das relações científicas e profissionais entre os</p>	<p>Artigo 42.º</p> <p>[Revogado]</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>membros da especialidade;</p> <p>b) Elaborar estudos sobre assuntos específicos da especialidade;</p> <p>c) Definir as competências específicas da especialidade, a propor ao conselho diretivo;</p> <p>d) Elaborar os programas formativos da respetiva especialidade, a propor ao conselho diretivo;</p> <p>e) Acompanhar o exercício profissional especializado, em articulação com os conselhos de enfermagem regionais;</p> <p>f) Definir padrões de qualidade de cuidados de enfermagem especializados e zelar pela sua observância no exercício profissional;</p> <p>g) Elaborar e aprovar o seu regimento.</p>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>2 - São competências da mesa do colégio:</p> <p>a) Dirigir os trabalhos do colégio;</p> <p>b) Dar seguimento às deliberações do colégio;</p> <p>c) Emitir pareceres, de acordo com o estabelecido no regimento do colégio;</p> <p>d) Apoiar o conselho diretivo, o conselho jurisdicional e o conselho de enfermagem nos assuntos profissionais relativos aos cuidados de enfermagem especializados;</p> <p>e) Designar uma comissão de apoio técnico, constituída por cinco membros da especialidade respetiva, um por secção regional, destinada a prestar assessoria técnica e científica no âmbito da competência de emissão de pareceres e no acompanhamento do exercício profissional, a propor</p>							

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>ao conselho diretivo para nomeação;</p> <p>f) Elaborar um relatório bienal sobre o estado do desenvolvimento da especialidade e recomendações;</p> <p>g) Elaborar e aprovar o seu regimento interno.</p> <p>3 - Os presidentes das mesas dos colégios das especialidades integram as comissões previstas no n.º 3 do artigo 38.º</p> <p>4 - Os presidentes das mesas dos colégios podem delegar competências em qualquer um dos secretários.</p> <p>5 - Os pareceres nas áreas científica e técnica são vinculativos.</p>							
<p>Artigo 43.º Composição e competência</p>	<p>Artigo 43.º Composição, competência e funcionamento</p>	<p>Artigo 43.º (...)</p>					

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>1 - A comissão de atribuição de títulos é nomeada pelo conselho diretivo, por um período de dois anos, ouvido o conselho de enfermagem, sendo constituída, no mínimo, por nove elementos, os quais são indicados de entre enfermeiros e enfermeiros especialistas de cada uma das especialidades reconhecidas pela Ordem.</p>	<div data-bbox="315 272 560 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="315 576 629 1070" style="background-color: red; color: black; padding: 5px;"> <p>1 - A comissão de atribuição de títulos é nomeada pelo conselho diretivo, por um período de quatro anos, ouvido o conselho de enfermagem, sendo constituída, no mínimo, por quinze elementos, os quais são indicados de entre enfermeiros e enfermeiros especialistas de cada uma das especialidades reconhecidas pela Ordem.</p> </div> <div data-bbox="315 1110 573 1370" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div>	<p>1 - [...]</p>					

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>2 - Cabe à comissão de atribuição de títulos:</p> <p>a) Analisar os pedidos de inscrição com vista à atribuição de título de enfermeiro e enfermeiro especialista;</p> <p>b) Analisar e deliberar sobre os pedidos de reconhecimento de títulos de formação obtidos na União Europeia, por nacionais dos seus Estados membros, destinados ao exercício das profissões em território português, nos termos da legislação em vigor;</p> <p>c) Analisar e deliberar sobre os pedidos de reconhecimento dos títulos de formação obtidos em países terceiros à União Europeia com os quais Portugal tenha estabelecido acordos, destinados ao exercício das profissões em território português,</p>	<p>2 - [...]</p>	<p>2 - [...].</p>					

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>nos termos previstos em lei especial;</p> <p>d) Verificar o cumprimento dos requisitos previstos para efeitos de atribuição do título de enfermeiro e enfermeiro especialista, de acordo com o disposto no presente Estatuto;</p> <p>e) Atribuir os títulos de enfermeiro e enfermeiro especialista.</p> <p>3 - A comissão de atribuição de títulos é apoiada por assessores jurídicos, nomeados pelo conselho diretivo.</p>	<p>3 - [...].</p>	<p>3 - [...].</p> <p>4 – A comissão de atribuição de títulos pode constituir uma comissão executiva que, obrigatoriamente, integra o presidente, o vice-presidente e o secretário, competindo-lhe:</p>					

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
		<div data-bbox="651 272 896 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p data-bbox="651 580 896 948">a) Analisar pedidos de inscrição com base no reconhecimento de títulos de formação obtidos na União Europeia, por nacionais dos seus Estados-Membros;</p> <div data-bbox="651 991 896 1251" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p data-bbox="651 1299 896 1420">b) Analisar pedidos de inscrição com base no</p>					

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
------------------------------------	-------------------------	--	---	--	--	---	--

		<p>reconhecimento de títulos de formação obtidos em países terceiros à União Europeia.</p> <div data-bbox="651 459 896 718" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>c) Pronunciar-se sobre pedidos de inscrição que tenham suscitado dúvidas aos restantes membros da comissão de atribuições de títulos.</p>					
--	--	--	--	--	--	--	--

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
		<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>d) Reunir, obrigatoriamente, uma vez por mês.</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>					
	<p>Artigo 43.º- A Provedor dos destinatários dos serviços de enfermagem</p> <p>1 – O provedor dos destinatários dos serviços de enfermagem é uma personalidade independente, não inscrita como membro</p>	<p>Artigo 43.º- A (...)</p> <p>1 – O provedor dos destinatários dos serviços de enfermagem é uma personalidade</p>					

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
------------------------------------	-------------------------	--	---	--	--	---	--

	<p>na Ordem.</p> <div data-bbox="313 304 555 564" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 – O provedor dos destinatários dos serviços de enfermagem é designado pelo bastonário sob proposta do conselho de supervisão.</p> <div data-bbox="327 916 568 1176" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div>	<p>independente.</p> <div data-bbox="654 304 896 564" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 – O provedor dos destinatários dos serviços de enfermagem é designado pelo bastonário sob proposta do conselho diretivo, e a sua existência é de carácter facultativo.</p> <div data-bbox="667 1023 909 1283" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div>					
--	--	--	--	--	--	--	--

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<p>3 – O provedor dos destinatários dos serviços de enfermagem apenas pode ser destituído por falta grave no exercício das suas funções.</p> <div data-bbox="315 491 555 751" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>4 – As funções de provedor dos destinatários dos serviços de enfermagem são remuneradas em termos a definir por regulamento.</p> <div data-bbox="315 1023 555 1283" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>						
	<p>Artigo 43.º-B Competência</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
------------------------------------	-------------------------	--	---	--	--	---	--

	<p>1 – Compete ao provedor dos destinatários dos serviços de enfermagem:</p> <div data-bbox="315 427 557 687" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>a) Defende r os interesses dos destinatários dos serviços de enfermagem;</p> <div data-bbox="315 927 557 1187" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>b) Analisar as queixas apresentadas pelos destinatários dos serviços de enfermagem e fazer recomendações para a sua resolução;</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<div data-bbox="315 272 555 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="315 580 629 703" style="background-color: red; color: black; padding: 5px;"> <p>c) Fazer recomendações para o aperfeiçoamento do desempenho da Ordem.</p> </div> <div data-bbox="315 743 555 1003" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="315 1019 629 1235" style="background-color: red; color: black; padding: 5px;"> <p>2 – O provedor dos destinatários dos serviços de enfermagem tem legitimidade para impugnar a legalidade dos atos e regulamentos da Ordem.</p> </div>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>						
<p>Artigo 51.º Sufrágio e elegibilidade</p> <p>1 - As eleições fazem-se por sufrágio universal, direto e secreto e periódico, exercido presencialmente, por correspondência, eletronicamente, ou por outros meios tecnológicos legalmente validados.</p> <p>2 - São eleitores e podem ser eleitos para os órgãos da Ordem os enfermeiros membros efetivos da Ordem com cédula válida e no pleno gozo e exercício dos seus direitos.</p>	<p>Artigo 51.º</p> <p>[...]</p> <p>1 - [...]</p> <p>2 - [...]</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, só podem ser eleitos para bastonário, para membros do conselho jurisdicional e para membros do conselho jurisdicional regional, os enfermeiros que possuam, pelo menos 10 anos de exercício profissional.</p> <p>4 - Só podem ser eleitos para vogais do conselho diretivo, do conselho de enfermagem, do conselho diretivo regional e do conselho de enfermagem regional</p>	<p>3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, só podem ser eleitos para bastonário, para membros do conselho jurisdicional, para membros do conselho de supervisão e para membros do conselho jurisdicional regional, os enfermeiros que possuam, pelo menos 10 anos de exercício profissional e não tenham sido objeto de aplicação de qualquer sanção disciplinar.</p> <div data-bbox="315 858 555 1118" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>4 - Só podem ser eleitos para vogais do conselho diretivo, do conselho de enfermagem, do conselho diretivo regional e do conselho de enfermagem regional os enfermeiros que possuam, pelo menos,</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>os enfermeiros que possuam, pelo menos, cinco anos de exercício profissional.</p>	<p>cinco anos de exercício profissional e não tenham sido objeto de aplicação de qualquer sanção disciplinar.</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>5 – As listas de candidatos aos órgãos eletivos da Ordem devem promover a igualdade entre homens e mulheres, devendo ser compostas de forma que a proporção de pessoas de cada sexo não seja inferior a 40 %, exceto se no universo eleitoral existir uma percentagem de pessoas do sexo menos representado inferior a 20 %.</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<div data-bbox="315 272 557 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>						
<p>Artigo 53.º Apresentação de candidaturas</p> <p>1 - As candidaturas para os órgãos nacionais e regionais são apresentadas perante os presidentes das mesas da assembleia geral e das assembleias regionais, respetivamente.</p>	<div data-bbox="315 592 557 655" style="background-color: red; color: black; padding: 2px;"> <p>Artigo 53.º [...]</p> </div> <div data-bbox="315 715 629 991" style="background-color: red; color: black; padding: 2px;"> <p>1 - As candidaturas para os órgãos nacionais e regionais são apresentadas perante o presidente da mesa do conselho nacional de enfermeiros e das assembleias regionais, respetivamente.</p> </div> <div data-bbox="315 1011 557 1272" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>2 - As candidaturas para os órgãos nacionais e para os órgãos regionais são apresentadas em lista única.</p> <p>3 - As candidaturas para os órgãos nacionais e para os órgãos regionais podem ser independentes.</p> <p>4 - O prazo de apresentação das candidaturas decorre até 1 de outubro do último ano do respetivo mandato.</p> <p>5 - Cada candidatura para os órgãos nacionais e regionais deve ser subscrita por um mínimo de 250 e 100 membros da Ordem, respetivamente, para os órgãos nacionais e regionais.</p>	<p>2 - [...]</p> <p>3 - [...]</p> <p>4 - [...]</p> <p>5 - [...]</p>						
<p>Artigo 54.º Data das eleições</p> <p>1 - As eleições para os órgãos da Ordem realizam-se entre 1 e 15 de novembro do último ano do quadriénio, na data que for designada</p>	<p>Artigo 54.º [...]</p> <p>1 - As eleições para os órgãos da Ordem realizam-se entre 1 e 15 de novembro do último ano do quadriénio, na data que for designada pelo presidente do</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>pelo presidente da assembleia geral, sob proposta do presidente do conselho diretivo, ouvidos os presidentes dos conselhos diretivos regionais.</p> <p>2 - As eleições para os órgãos nacionais e regionais decorrem, em simultâneo, na mesma data.</p>	<p>conselho nacional de enfermeiros, sob proposta do presidente do conselho diretivo, ouvidos os presidentes dos conselhos diretivos regionais.</p> <div data-bbox="315 491 557 751" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 - [...]</p>						
<p>Artigo 55.º Organização do processo eleitoral</p> <p>1 - A organização do processo eleitoral compete à mesa da assembleia geral e às mesas das assembleias regionais, que devem, nomeadamente:</p>	<p>Artigo 55.º [...]</p> <p>1 - A organização do processo eleitoral compete à mesa do conselho nacional de enfermeiros e às mesas das assembleias regionais, que devem, nomeadamente:</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>a) Convocar as assembleias eleitorais;</p> <p>b) Organizar os cadernos eleitorais;</p> <p>c) Promover a constituição das comissões de fiscalização.</p> <p>2 - Com a marcação da data das eleições é designada, pela mesa da assembleia geral, uma comissão eleitoral, constituída por cinco membros efetivos da Ordem, em representação de cada uma das secções regionais.</p>	<div data-bbox="315 272 557 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>a) [...];</p> <p>b) [...];</p> <p>c) [...].</p> <p>2 - Com a marcação da data das eleições é designada, pela mesa do conselho nacional de enfermeiros, uma comissão eleitoral, constituída por cinco membros efetivos da Ordem, em representação de cada uma das secções regionais.</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>3 - O presidente da comissão eleitoral é eleito de entre os seus membros.</p> <p>4 - À comissão eleitoral compete:</p> <p>a) Confirmar a organização dos cadernos eleitorais;</p> <p>b) Apreciar as reclamações sobre os cadernos eleitorais;</p> <p>c) Verificar a regularidade das candidaturas;</p> <p>d) Garantir a comunicação, por meios idóneos, de informação sobre as candidaturas, designadamente através de meios eletrónicos, nos termos regulamentares;</p>	<div data-bbox="315 272 560 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>3 - [...]</p> <p>4 - [...]</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>e) Decidir as reclamações sobre o processo eleitoral;</p> <p>f) Decidir os recursos sobre o processo eleitoral;</p> <p>g) Apreciar os relatórios das comissões de fiscalização.</p> <p>5 - Após as deliberações finais sobre as reclamações e recursos interpostos, cessa o mandato da comissão.</p>	<p>5 - [...]</p>						
<p>Artigo 61.º Proclamação de resultados</p> <p>1 - Não havendo recursos pendentes, é feita a proclamação das listas vencedoras, no prazo de 10 dias úteis.</p> <p>2 - São vencedoras as listas que obtenham a maioria dos votos.</p> <p>3 - As listas vencedoras para os órgãos nacionais são proclamadas pela mesa da assembleia geral.</p>	<p>Artigo 61.º [...]</p> <p>1 - [...]</p> <p>2 - [...]</p> <p>3 - As listas vencedoras para os órgãos nacionais são proclamadas pela mesa do conselho nacional de</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>4 - As listas vencedoras para os órgãos regionais são proclamadas pelas respetivas mesas das assembleias regionais.</p>	<p>enfermeiros.</p> <div data-bbox="315 308 557 564" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>4 - [...]</p>						
<p>Artigo 63.º Posse dos membros eleitos</p> <p>1 - O presidente cessante da assembleia geral confere posse aos membros eleitos para os órgãos nacionais.</p>	<p>Artigo 63.º [...]</p> <p>1 - O presidente cessante do conselho nacional de enfermeiros confere posse aos membros eleitos para os órgãos nacionais.</p> <div data-bbox="315 1150 557 1407" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>2 - Os presidentes cessantes das assembleias regionais conferem posse aos membros eleitos para os órgãos regionais.</p>	<p>2 - [...]</p>						
<p>Artigo 66.º Infração disciplinar</p> <p>1 - Considera-se infração disciplinar toda a ação ou omissão que consista em violação, por qualquer membro da Ordem, dos deveres consignados na lei, no presente Estatuto e nos respetivos regulamentos.</p> <p>2 - A infração disciplinar é:</p> <p>a) Leve, quando o arguido viole de forma pouco intensa os deveres profissionais a que se encontra adstrito no</p>	<p>Artigo 66.º [...]</p> <p>1 - Considera-se infração disciplinar toda a ação ou omissão que consista em violação dos deveres consignados na lei, no presente Estatuto ou nos respetivos regulamentos.</p> <div data-bbox="315 874 557 1134" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 - [...]</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>exercício da profissão, não causando prejuízo ao destinatário dos cuidados nem a terceiro, nem pondo em causa o prestígio da profissão;</p> <p>b) Grave, quando o arguido viole de forma séria os deveres profissionais a que se encontra adstrito no exercício da profissão, causando prejuízo ao destinatário dos cuidados ou a terceiro, ou pondo em causa o prestígio da profissão, ou ainda quando o comportamento constitua crime punível com pena de prisão até três anos;</p> <p>c) Muito grave, quando o arguido viole os deveres profissionais a que se encontra adstrito no exercício da profissão, com lesão da vida ou grave lesão da integridade física ou saúde dos destinatários dos cuidados ou grave</p>							

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>perigo para a saúde pública, ou ainda quando o comportamento constitua crime punível com pena de prisão superior a três anos.</p> <p>3 - As infrações disciplinares previstas no presente Estatuto e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis são puníveis a título de dolo ou negligência.</p>	<p>3 - [...].</p>						
<p>Artigo 69.º Responsabilidade disciplinar das sociedades de profissionais e dos profissionais em livre prestação de serviços</p> <p>1 - As pessoas coletivas membros da Ordem estão sujeitas ao poder disciplinar dos seus órgãos, nos termos do presente Estatuto e da lei que estabelece o regime jurídico da constituição e funcionamento das</p>	<p>Artigo 69.º [...]</p> <p>1 - As sociedades de profissionais e as sociedades multidisciplinares, bem como os respetivos sócios, estão sujeitas à jurisdição e regime disciplinares da Ordem, nos termos do presente Estatuto e da lei.</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>sociedades de profissionais que estejam sujeitas a associações públicas profissionais.</p> <p>2 - Os profissionais que prestem serviços em território nacional em regime de livre prestação são equiparados aos membros da Ordem para efeitos disciplinares, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, alterada pelas Leis n.ºs 41/2012, de 28 de agosto, e 25/2014, de 2 de maio, com as especificidades constantes do n.º 10 do artigo 76.º e do regulamento disciplinar.</p>	<div data-bbox="315 272 557 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="315 580 629 1075" style="background-color: red; color: black; padding: 5px;"> <p>2 - Os profissionais que prestem serviços em território nacional em regime de livre prestação são equiparados aos membros da Ordem para efeitos disciplinares, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, na sua redação atual, com as especificidades constantes do n.º 10 do artigo 76.º e do regulamento disciplinar.</p> </div> <div data-bbox="315 1118 557 1378" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>Artigo 71.º Exercício da ação disciplinar</p> <p>1 - Têm legitimidade para participar à Ordem factos suscetíveis de constituir infração disciplinar:</p> <p>a) Qualquer pessoa direta ou indiretamente afetada pelos factos participados;</p> <p>b) Os titulares dos órgãos da Ordem;</p> <p>c) O Ministério Público, nos termos do n.º 3.</p>	<p>Artigo 71.º [...]</p> <p>1 - [...]:</p> <p>a) [...]:</p> <p>b) [...]:</p> <p>c) [...]:</p> <p>d) O conselho de supervisão;</p> <div data-bbox="315 954 555 1209" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>e) O provedor dos destinatários dos serviços de enfermagem.</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>2 - Os tribunais e quaisquer outras autoridades devem dar conhecimento à Ordem da prática, por membros desta, de factos suscetíveis de constituírem infração disciplinar.</p> <p>3 - O Ministério Público e os órgãos de polícia criminal remetem à Ordem certidão das denúncias, participações ou queixas apresentadas contra membros da Ordem e que possam consubstanciar factos suscetíveis de constituir infração disciplinar.</p>	<div data-bbox="315 272 557 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 - [...]</p> <p>3 - [...]</p>						
<p>Artigo 96.º Direitos dos membros</p>	<p>Artigo 96.º [...]</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>1 - Constituem direitos dos membros efetivos da Ordem:</p> <p>a) Exercer livremente a profissão, sem qualquer tipo de limitações, a não ser as decorrentes do código deontológico, das leis vigentes e do regulamento do exercício da enfermagem;</p> <p>b) Usar os títulos profissionais que lhe sejam atribuídos;</p> <p>c) Participar nas atividades da Ordem;</p> <p>d) Intervir nas assembleias geral e regionais;</p> <p>e) Consultar as atas das assembleias;</p>	<p>1 - [...]:</p> <p>a) [...]:</p> <p>b) [...]:</p> <p>c) [...]:</p> <p>d) Intervir nas assembleias regionais;</p> <div data-bbox="315 954 555 1209" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>e) Consultar as atas das assembleias e do conselho nacional de enfermeiros;</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>f) Requerer a convocação de assembleias gerais ou regionais;</p> <p>g) Eleger e ser eleito para os órgãos da Ordem;</p> <p>h) Utilizar os serviços da Ordem.</p> <p>2 - Constituem ainda direitos dos membros efetivos da Ordem:</p> <p>a) Ser ouvido na elaboração e</p>	<div data-bbox="315 272 557 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p data-bbox="315 580 624 671" style="background-color: red; color: black; padding: 2px;">f) Requerer a convocação de assembleias regionais;</p> <div data-bbox="315 743 557 1003" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p data-bbox="315 1051 461 1083" style="background-color: red; color: black; padding: 2px;">g) [...];</p> <p data-bbox="315 1139 461 1171" style="background-color: red; color: black; padding: 2px;">h) [...].</p> <p data-bbox="315 1235 405 1267" style="background-color: red; color: black; padding: 2px;">2 - [...].</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>aplicação da legislação relativa à profissão;</p> <p>b) O respeito pelas suas convicções políticas, religiosas, ideológicas e filosóficas;</p> <p>c) Usufruir de condições de trabalho que garantam o respeito pela deontologia da profissão e pelo direito dos cidadãos a cuidados de enfermagem de qualidade;</p> <p>d) As condições de acesso à formação para atualização e aperfeiçoamento profissional;</p> <p>e) A objeção de consciência;</p> <p>f) A informação sobre os aspetos relacionados com o diagnóstico clínico, tratamento e bem-estar dos indivíduos, famílias e comunidades ao seu cuidado;</p> <p>g) Beneficiar da atividade editorial da Ordem;</p>							

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>h) Reclamar e recorrer das deliberações dos órgãos da Ordem contrárias ao disposto no presente Estatuto, nos regulamentos e na demais legislação aplicável;</p> <p>i) Participar na vida da Ordem, nomeadamente nos seus grupos de trabalho;</p> <p>j) Solicitar a intervenção da Ordem na defesa dos seus direitos e interesses profissionais, para garantia da sua dignidade e da qualidade dos serviços de enfermagem.</p> <p>3 - Constituem direitos dos membros honorários e correspondentes da Ordem:</p> <p>a) Participar nas atividades da Ordem;</p> <p>b) Intervir, sem direito a voto, na assembleia geral e nas</p>	<p>3 - [...];</p> <p>a) [...];</p> <p>b) Intervir, sem direito a voto, no conselho nacional de</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
assembleias regionais.	<p>enfermeiros e nas assembleias regionais.</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>						
<p>Artigo 98.º Incompatibilidades e impedimentos</p> <p>1 - O exercício da profissão de enfermeiro é incompatível com a titularidade dos cargos e o exercício das atividades seguintes:</p> <p>a) Delegado de informação médica e de comercialização de produtos médicos ou sócio ou gerente de empresa com essa atividade;</p> <p>b) Farmacêutico, técnico de farmácia ou proprietário, sócio ou gerente de</p>	<p>Artigo 98.º [...]</p> <p>1 - [...].</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>empresa proprietária de farmácia;</p> <p>c) Proprietário, sócio ou gerente de empresa proprietária de laboratório de análises clínicas, de preparação de produtos farmacêuticos ou de equipamentos técnico-sanitários;</p> <p>d) Proprietário, sócio ou gerente de empresa proprietária de agência funerária;</p> <p>e) Quaisquer outras que, por lei, sejam consideradas incompatíveis com o exercício da enfermagem.</p> <p>2 - É incompatível com a titularidade de membro dos órgãos da Ordem o exercício de:</p> <div data-bbox="315 1075 555 1337" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>a) Quaisquer funções dirigentes na</p>	<p>2 - É incompatível com a titularidade de membro dos órgãos da Ordem:</p> <p>a) O exercício de funções dirigentes na</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>Administração Pública;</p> <p>b) Cargos dirigentes em sindicatos ou associações de enfermagem;</p> <p>c) Qualquer outra função relativamente à qual se verifique manifesto conflito de interesses.</p>	<p>Administração Pública;</p> <div data-bbox="327 284 568 544" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>b) A titularidade de cargos em órgãos sociais de sindicatos ou associações de enfermagem;</p> <div data-bbox="315 735 557 995" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>c) A titularidade de cargos em órgãos sociais de associações patronais que interajam com a enfermagem;</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<div data-bbox="309 248 546 507" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="309 544 629 791" style="background-color: red; color: black; padding: 5px;"> <p>d) O exercício de quaisquer funções dirigentes superiores em estabelecimentos de ensino superior público e privado de enfermagem ou área equiparada;</p> </div> <div data-bbox="309 828 555 1086" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="309 1134 629 1350" style="background-color: red; color: black; padding: 5px;"> <p>e) Qualquer outra função relativamente à qual se verifique manifesto conflito de interesses, a qual é avaliada pelo conselho de supervisão.</p> </div>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>3 - Constituem exceções ao disposto no número anterior, os cargos de gestão e direção de enfermagem e os cargos dirigentes em instituições de ensino superior.</p> <p>4 - Os membros da Ordem que fiquem em situação de incompatibilidade ou de impedimento, nos termos dos números anteriores, devem requerer a suspensão da sua inscrição no prazo máximo de 30 dias, a contar da data em que se verifique qualquer uma dessas situações.</p> <p>5 - Não sendo os factos comunicados</p>	<div data-bbox="315 272 557 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>3 - [...].</p> <p>4 - [...].</p> <p>5 - [...].</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>à Ordem no prazo de 30 dias, pode o conselho jurisdicional regional propor a suspensão da inscrição.</p>	<p>6 - O exercício de funções executivas, disciplinares, de fiscalização e de supervisão em órgãos das associações públicas profissionais é incompatível entre si.</p> <div data-bbox="315 708 557 967" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>7 - O exercício de cargo na Ordem é incompatível com o exercício de quaisquer funções dirigentes na função pública e com qualquer outra função com a qual se verifique um manifesto conflito de interesses, designadamente, a titularidade de órgãos sociais em associações sindicais ou patronais</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<p>do setor da saúde.</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>						
<p>Artigo 115.º Receitas da Ordem a nível nacional</p> <p>Constituem receitas da Ordem, a nível nacional:</p> <p>a) A percentagem do produto das taxas de inscrição ou outras, fixada em assembleia geral;</p>	<p>Artigo 115.º [...]</p> <p>[...]:</p> <p>a) A percentagem do produto das taxas de inscrição ou outras, fixada através de regulamento a aprovar pelo conselho de supervisão;</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>	<p>Artigo 115.º (...)</p> <p>[...]</p> <p>a) A percentagem do produto das taxas de inscrição ou outras, fixada através de regulamento a aprovar pelo conselho nacional de enfermeiros;</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>					

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>b) A percentagem do montante das quotizações mensais dos seus membros, fixada pela assembleia geral;</p> <p>c) O produto da atividade editorial;</p> <p>d) O produto da prestação de serviços e outras atividades;</p> <p>e) O produto de heranças, legados, donativos e subsídios;</p> <p>f) Os patrocínios;</p> <p>g) As multas;</p> <p>h) Os rendimentos dos bens que lhe estejam afetos;</p> <p>i) Os juros de contas de depósito;</p>	<p>b) A percentagem do montante das quotizações mensais dos seus membros, fixada através de regulamento a aprovar pelo conselho nacional de enfermeiros;</p> <div data-bbox="313 518 560 782" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>c) [...];</p> <p>d) [...];</p> <p>e) [...];</p> <p>f) [...];</p> <p>g) [...];</p> <p>h) [...];</p> <p>i) [...];</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
j) Quaisquer outras receitas que lhe sejam atribuídas por lei.) [...]]						
<p>Artigo 116.º Receitas das secções regionais</p> <p>Constituem receitas das secções regionais:</p> <p>a) A percentagem do produto das taxas de inscrição ou outras afetas à respetiva secção regional, fixada em assembleia geral;</p> <p>b) A percentagem do montante das quotizações mensais dos membros da Ordem inscritos na respetiva secção regional, fixado em assembleia geral;</p>	<p>Artigo 116.º [...]</p> <p>[...]:</p> <p>a) A percentagem do produto das taxas de inscrição ou outras afetas à respetiva secção regional, fixada em conselho nacional de enfermeiros;</p> <div data-bbox="315 842 555 1102" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>b) A percentagem do montante das quotizações mensais dos membros da Ordem inscritos na respetiva secção regional, fixado em conselho nacional de enfermeiros;</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>c) O produto das atividades de âmbito regional desenvolvidas pelos respetivos serviços;</p> <p>d) Os patrocínios referentes a atividades regionais;</p> <p>e) O rendimento dos bens móveis e imóveis da Ordem afetos à secção regional;</p> <p>f) Os juros de contas de depósito, afetas à secção regional;</p> <p>g) Quaisquer outras receitas que lhe sejam atribuídas por lei ou por deliberação da assembleia geral.</p>	<div data-bbox="315 272 557 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>c) [...];</p> <p>d) [...];</p> <p>e) [...];</p> <p>f) [...];</p> <p>g) Quaisquer outras receitas que lhe sejam atribuídas por lei ou por deliberação do conselho nacional de enfermeiros.</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>						
<p>Artigo 120.º Cobrança de receitas</p> <p>A cobrança dos créditos resultantes do não pagamento de quotização e de taxas decorrentes de prestação de serviços, segue o regime jurídico do processo de execução tributária.</p>	<p>Artigo 120.º</p> <p>[Revogado]</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>						
<p>Artigo 122.º Informação na Internet</p> <p>Para além da informação prevista no artigo 23.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-</p>	<p>Artigo 122.º [...]</p> <p>Para além da informação prevista no artigo 23.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, e</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, e no n.º 4 do artigo 19.º da Diretiva 2000/31/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2000, relativa a certos aspetos legais dos serviços da sociedade de informação, em especial do comércio eletrónico, no mercado interno, a Ordem deve disponibilizar ao público em geral, através do seu sítio eletrónico na Internet, as seguintes informações:</p> <p>a) Regime de acesso e exercício da profissão;</p> <p>b) Princípios e regras deontológicos e normas técnicas aplicáveis aos seus membros;</p> <p>c) Procedimento de apresentação de</p>	<p>no n.º 4 do artigo 19.º da Diretiva 2000/31/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2000, relativa a certos aspetos legais dos serviços da sociedade de informação, em especial do comércio eletrónico, no mercado interno, a Ordem deve disponibilizar ao público em geral, através do seu sítio eletrónico na Internet, as seguintes informações:</p> <div data-bbox="315 798 557 1056" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>a) [...]</p> <p>b) [...];</p> <p>c) [...];</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>queixa ou reclamações pelos destinatários relativamente aos serviços prestados pelos profissionais no âmbito da sua atividade;</p> <p>d) Ofertas de emprego na Ordem;</p> <p>e) Registo atualizado dos membros, da qual consta:</p> <p>i) O nome, o domicílio profissional e o número de carteira ou cédula profissionais;</p> <p>ii) A designação do título e das especialidades profissionais;</p> <p>iii) A situação de suspensão ou interdição temporária do exercício da atividade, se for caso disso;</p> <p>f) Registo atualizado dos profissionais em livre prestação de serviços no território nacional, que se consideram inscritos nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, alterada pelas</p>	<p>d) [...];</p> <p>e) [...];</p> <p>f) [...];</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
<p>Leis n.ºs 41/2012, de 28 de agosto, e 25/2014, de 2 de maio, que contemple:</p> <p>i) O nome e o domicílio profissionais e, caso exista, a designação do título profissional de origem e das respetivas especialidades;</p> <p>ii) A identificação da associação pública profissional no Estado membro de origem, na qual o profissional se encontra inscrito;</p> <p>iii) A situação de suspensão ou interdição temporária do exercício da atividade, se for caso disso;</p> <p>iv) A informação relativa às sociedades de profissionais ou outras formas de organização associativa de profissionais para que prestem serviços no Estado membro de origem, caso aqui</p>	<p>i) [...];</p> <p>ii) [...];</p> <p>iii) [...];</p> <p>iv) [Revogada].</p> <div data-bbox="315 1106 555 1366" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
prestem serviços nessa qualidade.							
	<p align="center">Artigo 123.º-A Poder regulamentar</p> <p>1 – Os regulamentos da Ordem aplicam-se a todos os seus membros.</p> <div data-bbox="315 533 555 794" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>2 – A elaboração dos regulamentos segue com as devidas adaptações o regime previsto no Código do Procedimento Administrativo, incluindo o disposto quanto à consulta pública e à participação dos interessados.</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<div data-bbox="315 272 557 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="315 580 629 857" style="background-color: red; color: black; padding: 5px;"> <p>3 – Os regulamentos da Ordem com eficácia externa são publicados na 2.ª série do Diário da República, sem prejuízo da sua publicação na revista nacional da Ordem ou no seu sítio eletrónico.</p> </div> <div data-bbox="315 895 557 1155" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="315 1203 629 1418" style="background-color: red; color: black; padding: 5px;"> <p>4 – Os regulamentos que disponham sobre os estágios profissionais, sobre a criação de especialidades, sobre a composição, competências e modo</p> </div>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<p>de funcionamento dos colégios de especialidade e as normas de orientação técnica ou organizativa que se apliquem às instituições do Sistema Nacional de Saúde, só produzem efeitos após homologação do membro do Governo responsável pela área da saúde, que se considera dada se não houver decisão em contrário nos 90 dias seguintes ao da sua receção.</p> <div data-bbox="315 826 557 1086" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div>						
	<p>Artigo 22.º Aditamento ao Estatuto da Ordem dos Enfermeiros</p> <p>São aditados ao Estatuto da Ordem dos Enfermeiros os artigos 6.º-São aditados ao Estatuto da Ordem dos Enfermeiros os artigos 6.º-D, 8.º-A e 30.º-A.</p>					<p>Artigo 22.º (...)</p>	

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<p>A a 6.º-D, 8.º-A e 30.º-A, 30.º-B, 43.º-A, 43.º-B e 123.º-A, com a seguinte redação:</p> <div data-bbox="315 400 557 655" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>					<p>30.º-B, 43.º-A, 43.º-B e 123.º-A, com a seguinte redação:</p> <div data-bbox="1711 368 1951 624" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>	
	<p>Artigo 23.º Alterações sistemáticas ao Estatuto da Ordem dos Enfermeiros</p> <p>São introduzidas as seguintes alterações ao Estatuto da Ordem dos Enfermeiros:</p> <div data-bbox="315 1007 557 1262" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>a) É aditada à secção I do capítulo III a subsecção IV, com a</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<p>epígrafe «Do conselho de supervisão», que integra os artigos 30.º-A e 30.º-B;</p> <div data-bbox="315 363 557 624" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>b) As subsecções IV, V, VI, VII e VIII da secção I do capítulo III são renumeradas, respetivamente, como subsecções V, VI, VII, VIII e IX;</p> <div data-bbox="315 927 557 1187" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>c) É aditada a subsecção X ao capítulo III, com a epígrafe «Do provedor dos destinatários dos serviços de enfermagem», que integra</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<p>os artigos 43.º-A e 43.º-B.</p> <div data-bbox="315 304 557 564" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>						
	<p>CAPÍTULO XXII Disposições transitórias e finais</p> <p>Artigo 68.º Disposições transitórias</p> <p>1 - Sem prejuízo do número seguinte, o disposto na presente lei não prejudica as inscrições em associações públicas profissionais vigentes à data da sua entrada em vigor.</p> <div data-bbox="315 1158 557 1418" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<p>2 - As inscrições de pessoas coletivas vigentes à data da entrada em vigor da presente lei caducam.</p> <div data-bbox="315 427 557 687" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>3 - A designação de membros para os novos órgãos das associações públicas profissionais, designadamente do provedor dos destinatários dos serviços, do órgão disciplinar e do órgão de supervisão deve ocorrer nos 120 dias subsequentes à publicação da presente lei.</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<div data-bbox="315 272 557 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="315 580 629 794" style="background-color: red; color: black; padding: 5px;"> <p>4 - Os mandatos dos membros designados nos termos do número anterior cessam na data de término dos mandatos em curso à data de entrada em vigor da presente lei.</p> </div> <div data-bbox="315 836 557 1096" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="315 1112 629 1422" style="background-color: red; color: black; padding: 5px;"> <p>5 - No caso de os novos órgãos já se encontrarem em funcionamento junto da associação pública profissional, com membros designados e em respeito pelas disposições constantes da Lei n.º 12/2023, de 28 de</p> </div>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<p>março, na sua redação atual, deve ser cumprido o mandato vigente até à realização de nova designação ou eleição.</p> <div data-bbox="315 427 557 687" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>6 - As alterações introduzidas pela presente lei são aplicáveis aos estágios que se iniciem, bem como aos processos disciplinares instaurados, após a respetiva data de entrada em vigor.</p> <div data-bbox="315 1023 557 1283" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>7 - Nos casos em que, da aplicação do disposto na presente lei em matéria de duração do</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
------------------------------------	-------------------------	--	---	--	--	---	--

	<p>estágio, resulte um regime mais vantajoso, a presente lei é aplicável aos estágios iniciados antes da sua entrada em vigor.</p> <div data-bbox="315 459 555 715" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>8 - Até à sua substituição, os regulamentos das associações públicas profissionais mantêm-se em vigor, com as necessárias adaptações, face ao disposto na Lei n.º 12/2023, de 28 de março, na sua redação atual, e na presente lei.</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<div data-bbox="315 272 557 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="315 580 629 979" style="background-color: red; color: black; padding: 5px;"> <p>9 - No prazo de 120 dias a contar da entrada em vigor da presente lei, a associação pública profissional procede à aprovação dos regulamentos nela previstos e à adaptação dos regulamentos em vigor ao disposto na Lei n.º 12/2023, de 28 de março, na sua redação atual, e na presente lei.</p> </div> <div data-bbox="315 1023 557 1283" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="315 1299 629 1420" style="background-color: red; color: black; padding: 5px;"> <p>10 - Na ausência de aprovação do regulamento de especialidades no prazo</p> </div>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<p>de um ano a contar a partir da entrada em vigor da presente lei, ficam as Ordens impedidas de atribuir novos títulos de especialidades.</p> <div data-bbox="315 459 557 719" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <p>11 - Os órgãos competentes em matéria de especialidades mantêm-se em funcionamento até à aprovação do regulamento de especialidades ou até um ano após a entrada em vigor da presente lei, consoante o que ocorrer primeiro.</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<div data-bbox="315 272 557 533" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div> <div data-bbox="315 580 629 730" style="background-color: red; color: black; padding: 5px;"> <p>12 - O disposto na presente lei não prejudica os títulos de especialista atribuídos antes da sua entrada em vigor.</p> </div> <div data-bbox="315 772 557 1032" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div>						
	<p style="background-color: red; color: black; text-align: center;">Artigo 69.º Norma Revogatória</p> <p>São revogados:</p> <p>h) O n.º 2 do artigo 7.º, a alínea d) do n.º 1 do artigo 11.º, n.ºs 2, 3, 4, 6 e 9 do artigo 14.º, os n.ºs 3 a 5 do artigo 15.º, a alínea</p>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
	<p>h) do n.º 1 do artigo 17.º, as alíneas e) e m) do n.º 1 do artigo 19.º, o n.º 4 do artigo 20.º, a alínea j) do n.º 6 do artigo 32.º, as alíneas a), b) e c) do artigo 37.º, os n.ºs 1 e 2 do artigo 39.º, os artigos 40.º a 42.º, o artigo 120.º e a subalínea iv) da alínea f) do artigo 122.º do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros</p> <div data-bbox="327 663 568 924" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>F: C: A: Apr. Rej. Prej.</p> </div>						

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais - Enfermeiros

Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração CH (07/10/2023 – 16H54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração BE (08/10/2023 – 20h32)	Propostas de Alteração PSD (08/10/2023 – 21h19)	Propostas de Alteração PS (08/10/2023 – 21h45)
------------------------------------	-------------------------	---	--	---	---	--	---

	<p align="center">Artigo 70.º Entrada em vigor</p> <p>A presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.</p> <div data-bbox="315 459 557 719" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>F:</p> <p>C:</p> <p>A:</p> <p>Apr. Rej. Prej.</p> </div>						
--	---	--	--	--	--	--	--

* Estatuto da Ordem dos Enfermeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 104/98, de 21 de abril, alterado pelas Leis n.ºs 111/2009, de 16 de setembro, e 156/2015, de 16 de setembro (Estatuto da Ordem dos Enfermeiros)